



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

**Nº da proposição**  
00042/2015

**Data de autuação**  
16/03/2015

---

Assunto principal: PROPOSIÇÕES  
Assunto: PROJETO DE LEI

---

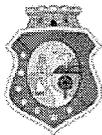
Autor: PROFESSOR TEODORO

**Ementa:**

ORIUNDO DO PROJETO DE LEI DESARQUIVADO N.º 95/14 - CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO J. MISQUITA - DOS MORADORES DE VASSOURAS - TAPERUABA.

**Comissão temática:**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

**Nº da proposição**  
00095/2014

**Data de autuação**  
08/12/2014

Assunto principal: PROPOSIÇÕES  
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: PROFESSOR TEODORO

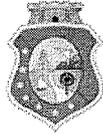
**Ementa:**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA J. MISQUITA (DOS MORADORES DE VASSOURAS - TAPERUABA).

**Comissão temática:**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA J. MISQUITA		
Autor:	99285 - PROFESSOR TEODORO		
Usuário assinator:	99285 - PROFESSOR TEODORO		
Data da criação:	08/12/2014 15:27:41	Data da assinatura:	08/12/2014 15:30:31



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO PROF. TEODORO

AUTOR: PROFESSOR TEODORO

PROJETO DE LEI  
08/12/2014

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA J. MISQUITA – DOS  
MORADORES DE VASSOURAS / TAPERUABA.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

Art. 1º- É considerado de Utilidade Pública Estadual, a **Associação Comunitária J. Misquita – dos moradores de Vassouras / Taparuaba**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Sobral, no Estado do Ceará.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 08 de dezembro de 2014.

**Professor Teodoro**

**Deputado Estadual**

## JUSTIFICATIVA

A **Associação Comunitária J. Misquita – dos moradores de Vassouras / Taperuaba** é uma entidade civil sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e base comunitária que há três anos desenvolve trabalho com a população local, para debater e encontrar soluções para os problemas apresentados no distrito. É uma ação de interesse comunitário, ligada a promoção de atividades sociais, educacionais, culturais e desportivas, representando e colaborando com a defesa dos direitos e melhorias socioeconômica dos moradores da localidade de Vassouras/Taperuaba.

Durante o período de atuação, pode-se destacar, entre muitas ações, que esta associação já realizou, por meio da STDS (Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social) o curso profissionalizante de corte e costura, iniciado em 2 de junho de 2014, através do Governo do Estado do Ceará, onde leva a várias cidades a oportunidade de desenvolver sua economia local com base na capacitação do público-alvo. Outra ação que merece destaque é a Feira de Exposições dos Produtos Regionais de Taperuaba, promovido pela Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria de Tecnologia e Desenvolvimento Sustentável – STDE e coordenada pela própria associação J. Misquita, configurando-se como resposta estruturada e fazendo face aos desafios encontrados no cotidiano da comunidade.

O projeto ora apresentado, certamente contará com o apoio dos senhores deputados, apoio este resultante do espírito de responsabilidade social e de justiça que lhes é peculiar.

Sala das sessões, 08 de dezembro de 2014.



PROFESSOR TEODORO

DEPUTADO (A)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO CEARÁ  
COMARCA DE SOBRAL

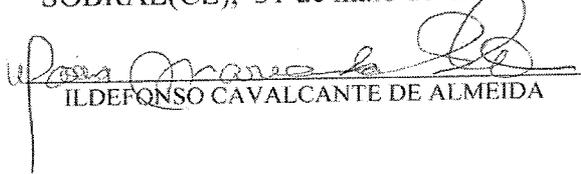
*Cartório Edison Almeida*

TRAVESSA DO XEREZ, 223/227 - SOBRAL - CEARÁ  
TELEFONE: 611-0546 - CEP: 62-010-270

**BEL. Ildfonso Cavalcante de Almeida**  
2º Tabelião, 2º Oficial de Títulos e Documentos  
2º Oficial de Protestos e Oficial do Reg. Civil,  
por nomeação legal, etc...

CERTIFICO pela faculdade que por lei me é conferida, a requerimento da parte interessada, que neste Cartório, no livro de Registro de Pessoas Jurídicas de n. A- 07, às fls. 144/154v sob o nº 298, se encontra devidamente registrado o **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA J. MISQUITA – DOS MORADORES DE VASSOURAS – TAPERUABA-SOBRAL-CEARÁ**, apresentado neste ato pelo seu Presidente Sr. JOSÉ MISQUITA MELO. CPF.82.400.903-15. tendo assim, a(o) mesma(o) ESTATUTO adquirido **Personalidade Jurídica**. O referido é verdade; dou fé.

SOBRAL(CE), 31 de maio de 2011

  
ILDEFONSO CAVALCANTE DE ALMEIDA

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

EMOLUMENTOS - R\$	12,70
FERMOJU - R\$	2,39
FERC - R\$	4,43
TOTAL - R\$	19,52





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.787.796/0001-16</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>31/05/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA J. MISQUITA - DOS MORADORES DE VASSOURAS/TAPERUABA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO J MISQUITA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV JULIO FERREIRA</b>	NÚMERO <b>01</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>62.106-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TAPERUABA/VASSOURAS</b>	MUNICÍPIO <b>SOBRAL</b>	UF <b>CE</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/05/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/12/2014** às **13:56:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2013 da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA J. MISQUITA DOS MORADORES DE VASSOURAS/TAPERUABA, foram afixados no Quadro de Avisos da associação e nos demais locais públicos da comunidade, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.544, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Taparuaba(Sobral)-CE, 31 de dezembro de 2013

De Acordo:

A Comissão de Finanças

Carmilda Almeida Bezerra  
Francisco Fernando Lucio Pinto  
Márcia Ouedina Fernandes Santos  
João Aquino Rodrigues de Almeida

## Balancete Contábil

Licenciado para: MESSIAS FERREIRA LOPES

RHAYANNE

Empresa: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA J MISQUITA DOS MORADORES DE VASSOURAS - CNPJ: 13.787.796/0001-16

Fortes AC Contábil 6.29.0

Período: 01/01/2013 a 31/12/2013; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** ATIVO ***	2,85 D	1.711,86	1.714,71	0,00
11	ATIVO CIRCULANTE	2,85 D	1.711,86	1.714,71	0,00
111	DISPONIVEL	2,85 D	1.711,86	1.714,71	0,00
11101	CAIXA GERAL	78,08 D	1.636,63	1.714,71	0,00
11101.0001	CAIXA	78,08 D	1.636,63	1.714,71	0,00
11102	DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	75,23 C	75,23	0,00	0,00
11102.0001	BRADESCO S/A	75,23 C	75,23	0,00	0,00
3	*** DESPESAS E CUSTOS ***	3.174,45 D	1.639,48	0,00	4.813,93 D
34	DESPESAS OPERACIONAIS	3.174,45 D	1.639,48	0,00	4.813,93 D
341	DESPESAS DE VENDAS	47,00 D	25,00	0,00	72,00 D
34101	DESPESAS DE VENDAS	47,00 D	25,00	0,00	72,00 D
34101.0003	PUBLICIDADES E PROPAGANDAS	47,00 D	25,00	0,00	72,00 D
342	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3.052,22 D	1.614,48	0,00	4.666,70 D
34201	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3.052,22 D	1.614,48	0,00	4.666,70 D
34201.0010	DESPESA ALIMENTICIA	52,50 D	0,00	0,00	52,50 D
34201.0018	MANUT.CONSERVACAO E LIMPEZA	209,00 D	25,00	0,00	234,00 D
34201.0020	ASSESSORIA CONTABIL	1.018,70 D	955,00	0,00	1.973,70 D
34201.0023	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	218,70 D	0,00	0,00	218,70 D
34201.0037	DESPESAS C/FESTAS E COMEMORACOES	48,00 D	0,00	0,00	48,00 D
34201.0042	COPIAS E ENCADERNACOES	8,00 D	0,00	0,00	8,00 D
34201.0044	DESPESAS C/CARTORIO	644,60 D	0,00	0,00	644,60 D
34201.0046	DESPESAS DE VIAGENS	697,72 D	451,48	0,00	1.149,20 D
34201.0047	FRETES	6,00 D	0,00	0,00	6,00 D
34201.0048	SERVIÇOS DE TERCEIROS	63,00 D	0,00	0,00	63,00 D
34201.0049	AJUDA DE CUSTO	20,00 D	83,00	0,00	103,00 D
34201.0050	CESTA BASICA	38,00 D	0,00	0,00	38,00 D
34201.0051	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	28,00 D	100,00	0,00	128,00 D
343	DESPESAS FINANCEIRAS	75,23 D	0,00	0,00	75,23 D
34301	DESPESAS FINANCEIRAS	75,23 D	0,00	0,00	75,23 D
34301.0003	JUROS.COMISS. E OUTRAS DESP. BANCARIAS	75,23 D	0,00	0,00	75,23 D
4	*** RECEITAS ***	3.177,30 C	0,00	1.636,63	4.813,93 C
41	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	3.177,30 C	0,00	1.636,63	4.813,93 C
411	RECEITA BRUTA DAS VENDAS E SERVIÇOS	3.177,30 C	0,00	1.636,63	4.813,93 C
41101	FATURAMENTO DE PRODUTOS	3.177,30 C	0,00	1.636,63	4.813,93 C
41101.0003	MENSALIDADES DE ASSOCIADOS	2.430,00 C	0,00	1.636,63	4.066,63 C
41101.0006	SERVIÇO PESSOA FISICA	747,30 C	0,00	0,00	747,30 C
		0,00	3.351,34	3.351,34	0,00

7038 *União Santa Cruz*  
 JOSE MESQUITA MELO  
 PRESIDENTE  
 CPF: 612.400.903-15

CARMILDA ALMEIDA BEZERRA  
 TESOUREIRA

*Carmilda A. Bezerra*

Sobral-CE, 28 de Novembro de 2014

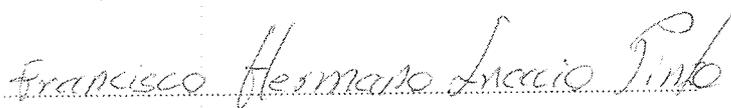
MESSIAS FERREIRA LOPES  
 CONTABILISTA  
 CPF: 370.774.553-49  
 RG: 1547186-58 SSP CE  
 CRC-CE 012286

## DECLARAÇÃO

Tapeuaba (Sobral), CE. 16 de maio de 2014

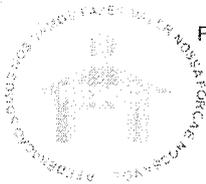
Eu FRANCISCO HERMANO INÁCIO PINTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Eufrauzino Bastos, s/nº Tapeuaba (Sobral), CE. DECLARO para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA J. MISQUITA DE VASSOURAS/TAPERUABA, localizada à Av. Júlio Ferreira, nº 01 em Vassouras Tapeuaba Sobral – CE. Encontra-se devidamente legalizada, não havendo nenhuma inadimplência que comprometa seu funcionamento.

Atenciosamente,



FRANCISCO HERMANO INÁCIO PINTO (Presidente do Conselho Fiscal)

CPF: 11.4050.213-49 RG: 789.939



FEDERAÇÃO SOBRALENSE DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS,  
ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAL E DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL - FESEC.  
CNPJ – 23.707.243/0001-60

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA J. MISQUITA DOS MORADORES DE VASSOURAS / TAPERUABA, Localizada na Avenida Julio Ferreira nº 01, Vassouras/ Taparuaba, Sobral – CE. Fundada em: 10 de maio de 2011, inscrita no CNPJ de nº 13.787.796/0001-16, está em pleno e regular funcionamento cumprindo com suas finalidades sociais e estatutárias e tem como presidente o Sr. Jose Misquita Melo.

Vassouras / Taparuaba, 15 de maio 2014

Jose Misquita Melo  
Presidente

Avenida Senador José Ermirio de Moraes 183. Bairro Dom Jose  
CEP 62.015-505 - Sobral - Ceará.  
Fones: 8801- 6120 / 9425-4520 / 9917-3310 / 3611-7875  
fesec@R7.com



SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SOBRAL  
Órgão Sindical de 1.º grau nos termos da Legislação em vigor  
FUNDADO EM 22 DE AGOSTO DE 1965  
Rec. p/ MTPS em 26 de abril de 1971, Proc. MTPS n.º 137.198/66  
CNPJ N.º 07.396.500/0001-33 – Caixa Postal N.º 1991  
Av. Dom José, 1991 CEP: 62010-290 - fone: (0\*\*\*) 33 3611.2027  
[sttr@vixosmail.com.br](mailto:sttr@vixosmail.com.br) ou [sttr@sobral.org](mailto:sttr@sobral.org)  
CENTRO SOBRAL – CE.

## DECLARAÇÃO

O sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Sobral, entidade legalmente constituída, declaro para os devidos fins e especialmente a Câmara dos Deputados Estaduais que a Associação Comunitária J. Mesquita dos Moradores de Vassouras / Taparuaba, inscrita no CNPJ N.º: 13.787.796/0001-16, situada na Avenida Júlio Ferreira, 01 – distrito de Taparuaba no município de Sobral – CE, encontra-se em funcionamento regular desde o ano 31.05.2011, atendendo ao grupo de associados e adjacências. Visando o bem estar social da comunidade.

A presente declaração é verdadeira e eu, Francisca Albertina Teixeira Nascimento dato e assino.

Sobral, 19 de novembro de 2013

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sobral  
  
Fca. Albertina T. Nascimento  
PRESIDENTA  
CPF 940 309 793-00

Francisca Albertina Teixeira Nascimento  
Presidenta do STTR de Sobral

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO CARMO  
DIOCESE DE SOBRAL  
Av. Nossa Senhora do Carmo, S/N  
CEP: 62.106-000 - Sobral - Taperuaba-CE.  
Fone: (88) 3613.5162  
e-mail: [paroquiadetaperuaba@hotmail.com](mailto:paroquiadetaperuaba@hotmail.com)  
*P. Denilson*



Paróquia Nossa Senhora do Carmo/Diocese de Sobral

Av. Nossa Senhora do Carmo, S/N. Cep: 62106-000, Taperuaba – Sobral – Ceará. Fone:  
(88)36136162 /Email: [paroquiadetaperuaba@hotmail.com](mailto:paroquiadetaperuaba@hotmail.com)

Exm<sup>o</sup>. Sr. Presidente da Câmara dos vereadores de Sobral

Dr. João Alberto Adcodato Júnior

EU, PADRE ANTÔNIO DENILSON DE SOUSA, pároco da Paróquia de Nossa Senhora do Carmo em Taperuaba-Ce, venho por meio deste, declarar para devidos fins de comprovação, que em nossa comunidade local há um grupo de cidadãos que compõem e dão vida com pleno funcionamento à **Associação Comunitária J. Misquita dos moradores Vassouras-Taperuaba**, cujo presidente é **JOSE MESQUITA MELO**. A mesma, torna-se atuante em suas reuniões nos primeiros sábados de cada mês, onde tratam de problemas locais, com o intuito de agarrar maiores recursos em benefício de todos.

Taperuaba, 14 de fevereiro, 2012.

*P. Antonio Denilson de Sousa*

Po. Antonio Denilson de Sousa  
PÁROCO



IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM TAPERUABA  
MINISTÉRIO TEMPLO CENTRAL  
Rua Eufrazino Basto, Nº 109 Bairro Bela Vista.  
Taperuaba – Sobral

DECLARO para os devidos fins junto à secretária do Desenvolvimento Agrário – SDA/  
PROJETO BIODIESEL DO CEARÁ e em atenção a Lei nº 13.553 de 29 de dezembro  
de 2004, no seu Art.3º - Parágrafo II, que a Associação Comunitária J. Misquita – Dos  
Moradores de Vassouras/Taperuaba, registrada sob Nº 13.787.796/0001-16, localizada  
no município de Sobral, está funcionando regulamente.

  
Pastor Domingos Dantas de Souza

Taperuaba – Sobral, 27 de setembro de 2011.



Paróquia Nossa Senhora do Carmo/Diocese de Sobral

Av. Nossa Senhora do Carmo, s/n. Cep: 62106-000, Taperuaba – sobral – Ceará. Fone:  
(88)36136612/ [paroquiadetaperuaba@hotmail.com](mailto:paroquiadetaperuaba@hotmail.com)

### DECLARAÇÃO

Eu, Pe. Antônio Denilson de Sousa (Pároco da Paróquia de Nossa Senhora do Carmo em Taperuaba, Sobral -CE), declaro para fins de comprovação ao Projeto de Lei e junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará que tenho conhecimento da existência da Associação Comunitária J. Mesquita dos moradores de vassouras e Taperuaba (Sobral), porém, nada sei informar quanto aos benefícios realizados à comunidade local. A mesma foi criada em 31/05/2011 e se encontrava ativa até a presente data escrita no CNPJ: 13.787.796/0001-16 e localizada à Av. Júlio Ferreira, nº 01 - Vassouras/Taperuaba, Município de Sobral/CE.

*Pe. Antônio Denilson de Sousa*

Pe. Antônio Denilson de Sousa

EEFM DEP. CESÁRIO BARRETO LIMA

Parecer Nº 0740/2012 - 29/12/2011  
Até: 31/05/2012 Av. N. Sra. de Carmo, S/N  
Meton de Vasconcelos - Taparuaba/Sobral



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 6ª CREDE/SOBRAL-CE  
EEFM DEP. CESÁRIO BARRETO LIMA – TAPERUABA - SOBRAL  
CNPJ 00.273.843/0048-25 / CÓDIGO DO INEP: 23026359

## DECLARAÇÃO

Eu, Antonio Fábio Braga Mendes Júnior (Diretor Escolar da E.E.F.M. Deputado Cesário Barreto Lima – Taparuaba/Sobral/CE), declaro para fins de comprovação ao Projeto de Lei junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará que tenho conhecimento da existência da Associação Comunitária J. Misquita dos Moradores de Vassoura/Taparuaba (Sobra). A mesma foi criada em 31/05/2011 e encontra-se ativa até a presente data inscrita no CNPJ: 13.787.796/0001-16 e localizada na Av. Júlio Ferreira, nº 01- Vassouras/ Taparuaba, Município de Sobral/CE.

Atenciosamente,

ANTONIO FÁBIO BRAGA MENDES JUNIOR  
DIRETOR ESCOLAR – D.O.E. 04/09/2013  
Antonio Fábio Braga Mendes Júnior

**DIRETOR**  
D.O.E. 04/09/2013

Av. Nossa Senhora do Carmo, S/N – Bairro: Meton de Vasconcelos – Taparuaba – Sobral – CE.  
E-mail: [cesariobarreto@hotmail.com](mailto:cesariobarreto@hotmail.com) fone/fax (88) 3613-6315.

Cartório 2º Ofício  
Livro A-10 Fis 16  
Nº 443

Ata da Assembleia Geral de Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Comunitária J. Misquita dos Moradores de Vassouras/Taperuaba, ocorrida às 18:00h do dia 3 de maio de 2014, na sede provisória da associação. A assembleia foi presidida pelo Sr. José Misquita Melo e secretariada pelo Sr. Francisco Agenor Almeida Mendes. O presidente declarou aberta a assembleia com a saudação inicial e em seguida passou a palavra ao Primeiro Secretário para que o mesmo fizesse a leitura do edital de convocação da eleição que estabelece as normas desse processo eleitoral. O referido edital foi publicado há um mês e fixado nos principais pontos públicos de nossa comunidade. Prosseguindo, teve início ao registro de chapas que concorreriam à eleição. Vencido todo o prazo para registro, apenas uma chapa se inscreveu, estando assim constituída:

**DIRETORIA** Presidente: José Misquita Melo; Vice-presidente: Agamenon Lira França; Primeiro Secretário: Francisco Agenor Almeida Mendes; Segunda Secretária: Francisca Vanderlânia Vasconcelos Araújo; Primeiro Tesoureiro: Mizaél Rocha França; Segunda Tesoureira: Maria Rogério Misquita.

**CONSELHO FISCAL EFETIVO:** Francisco Hermano Inácio Pinto, Adão Francisco Alves e João Daniel Gonçalves.

**CONSELHO FISCAL SUPLENTE:** Deusimar Farias Borges, José Alves Braga e Joaquim Arnóbio Almeida Mendes.

Dando prosseguimento prosseguiu-se o processo de eleição, que aconteceu por aclamação e todos foram unânimes em eleger essa chapa, em que a diretoria e conselho fiscal terão mandato de três anos. No final os eleitos foram no ato empossados e agradeceram o apoio de todos.

*1032 misquita*  
CPF. 812.400.903-15 - Presidente  
e Sr. Agenor Almeida Mendes

Cartório  
Edison  
Almeida



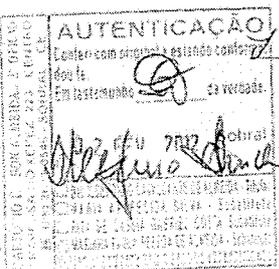
RS	47,31
RS	11,04
RS	35,2
RS	94,40

CARTÓRIO EDISON ALMEIDA - 2º OFÍCIO  
Certifico que registrei no Livro de registros de pessoas jurídicas A - 10, sob o nº 443 às fls 16/16V, a Ata da Assembleia Geral de Eleições e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Com. J. Misquita dos Moradores de Vassouras/Taperuaba, dou fé.  
Sabral, 16 de julho de 2014  
Para empossar a chapa

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA J. MISQUITA - DOS MORADORES DE VASSOURAS/TAPERUABA

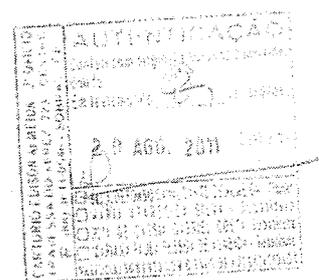
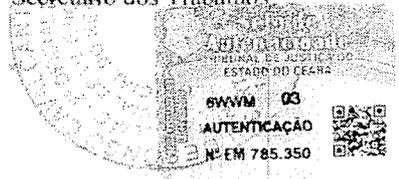
**Ata da Assembléia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA J. MISQUITA - DOS MORADORES DE VASSOURAS/TAPERUABA.** Aos dez dias do mês de maio de dois mil e onze, às dez horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os moradores da comunidade de Vassouras/Taperuaba para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **I – Fundação da Associação Comunitária J. Misquita – dos Moradores de Vassouras/Taperuaba; II – Leitura, Discussão e Aprovação dos Estatutos Sociais da Associação Comunitária J. Misquita – dos Moradores de Vassouras/Taperuaba; III - Eleição e posse da primeira diretoria.** Aberta a sessão com o presidente da comissão organizadora dando boas vindas aos presentes e em seguida nomeou para presidente dos trabalhos o Sr. José Misquita Melo e secretário dos trabalhos o Sr. Francisco Agenor Almeida Mendes. Iniciado os trabalhos o presidente determinou ao secretário que lesse o edital de convocação para dar conhecimento a todos os presentes, em seguida foi apresentada a proposta de: **I – Fundação da Associação Comunitária J. Misquita – dos Moradores de Vassouras/Taperuaba;** sendo que os presentes decidiram por unanimidade pela fundação da associação, passando para o segundo item do edital: **II – Leitura, Discussão e Aprovação dos Estatutos Sociais da Associação.** O presidente dos trabalhos determinou a leitura de cláusula por cláusula da minuta do estatuto. Após a leitura foi colocada em discussão tendo destaque alguns pontos, como a denominação social da entidade no Artigo 1º. – **Associação Comunitária J. Misquita – dos Moradores de vasouras/Taperuaba** e o no Artigo 16º, o mandato da diretoria que será de 3 (três) anos, colocando em votação os presentes decidiram pela aprovação dos estatutos sociais da entidade; no terceiro item do edital foi aberto prazo para registro de chapas sendo que o Sr José Misquita Melo apresentou a chapa única para aprovação da diretoria da Associação Comunitária J. Misquita – dos Moradores de Vassouras/Taperuaba. Após votação e apuração, foi apresentada os membros da diretoria. **Presidente:** José Misquita Melo; **Vice Presidente:** Deusimar Farias Borges; **Primeiro Secretário:** Francisco Agenor Almeida Mendes; **Segundo Secretário:** Ronie Von Gomes Rocha; **Primeiro Tesoureiro:** Carmilda Almeida Bezerra; **Segunda Tesoureira:** Maria Rogério Misquita; **Conselho Fiscal Efetivo:** Francisco Hermano Inácio Pinto, Maria Enequina Fernandes Santos, Joaquim Rodrigues de Almeida; **Conselho Fiscal Suplente:** Antonio José de Melo Sousa, Washington Martins Rocha e Valter do Monte Silva. A Diretoria eleita foi empossada em seguida para um mandato que compreende o período de **dez (dez) de maio de 2011, terminando no dia dez (dez) de maio de 2014.** Fazendo o uso da palavra o presidente eleito falou da importância da entidade em continuar trabalhando em prol da comunidade taperuabense e pediu a todos que colaborassem com ele na administração da entidade. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos presentes. **Taperuaba/Sobral - Ceará, 10 de maio de 2011.**

Taperuaba/Sobral – Ceará, 10 de maio de 2011.



*Jose Misquita Melo*  
Presidente dos Trabalhos

*Francisco Agenor Almeida Mendes*  
Secretario dos Trabalhos



Cartório 2º Oficial  
Livro 0-2 de 199  
Nº 032

## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA J. MISQUITA - DOS MORADORES DE VASSOURAS (TAPERUABA)- SOBRAL / CE.

### CAPITULO I

#### Da Denominação, Sede, Fins e Duração

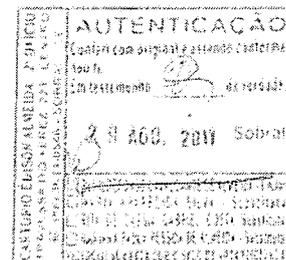
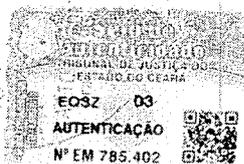
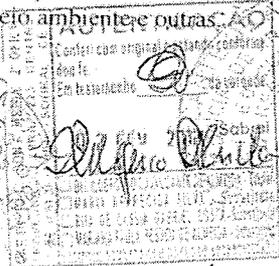
**Art. 1º.** A Associação Comunitária J. Misquita - dos Moradores de Vassouras/Taperuaba, com sede à **Avenida Júlio Ferreira, nº 01 (Vassouras - Taperuaba), município de Sobral - CE. CEP: 62.106-000**, com foro neste município, é uma Entidade Civil, sem fins lucrativos sem cunho político-partidário, constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas, residentes em Taperuaba, sem distinção de classe social, nacionalidade, religião, sexo e raça.

§ 1º. A Associação terá duração por prazo indeterminado, e se regerá pelo presente Estatuto.

§ 2º É vedada a utilização do nome e da sede social da Associação para fins pessoais, político-partidário, bem como para campanhas ou promoções que não sejam do interesse dos Associados e Associadas.

**Art. 2º.** A Associação Comunitária J. Misquita - dos Moradores de Vassouras/Taperuaba tem por finalidade:

- I - Trabalho em prol da comunidade, em defesa de políticas públicas de interesse comunitário, garantidas a todos os cidadãos e cidadãs pela Constituição Federal Brasileira, com a participação dos moradores e moradoras.
- II - Promoção de atividades sociais, educacionais, culturais e desportivas;
- III - Cultivo da mais ampla cordialidade entre os Associados e as Associadas;
- IV - Representação e defesa dos direitos do cidadão e da cidadã da comunidade;
- V - Celebração de convênios e de parcerias com associações congêneres, entidades religiosas, civis autarquias, empresas públicas e Órgãos Públicos nas três esferas de Governo;
- VI - Preservação do meio ambiente;
- VII - Elaboração e execução de projetos ambientais e outros;
- VIII - Colaboração na realização de pesquisas da situação sócio-econômica dos moradores, observando os problemas existentes nas áreas de saúde, educação, trabalho, habitação, lazer, segurança, meio ambiente e outras.



Cartório  
Livro II - 0211102  
Nº 322

## CAPÍTULO II

### Seção I

#### Do Quadro Social

**Art. 3º.** Os Associados e Associadas serão divididos nas seguintes categorias:

- Fundadores - São aqueles que participaram da fundação da Associação, de acordo com o registro em Ata;
- Efetivos Contribuintes - São todos os Associados e Associadas que contribuem mensalmente, incluídos os fundadores, residentes em Taparuaba que se inscreverem no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria, e se disponham a cumprir o Estatuto e o Regimento da Associação;
- Beneméritos - São aqueles e aquelas que contribuem com doações, patrocínios e outras à Associação ou que prestarem relevantes serviços à Comunidade, devidamente comprovados pela Diretoria.

§ 1º. Os Associados e as Associadas Efetivos Contribuintes e Fundadores devem contribuir com uma mensalidade necessária à manutenção da Associação, a ser fixada pela Diretoria e aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária.

§ 2º. É vedado aos Associados e às Associadas o pedido de doações em nome da Associação, sem a autorização da Diretoria.

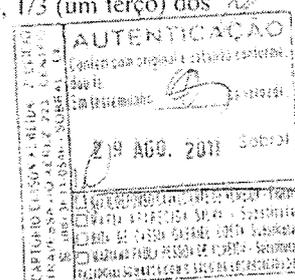
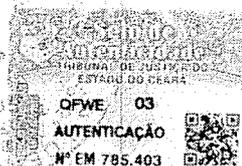
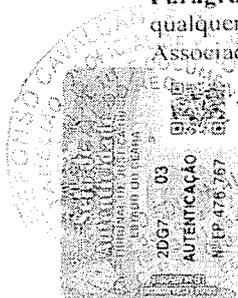
§ 3º. Os Associados e Associadas não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas em nome da Entidade..

### Seção II Da Admissão

**Art. 4º.** A admissão no Quadro Social dar-se-á por meio de preenchimento de ficha associativa, onde constarão os dados relacionados ao Associado ou à Associada, sua assinatura, a do (da) Presidente, bem como a do 1º Secretário ou 1ª Secretária da Associação, considerando os seguintes Critérios:

- Apresentação da Cédula de Identidade, e, no caso do menor de 18 anos ou a partir de 16 anos, com a autorização dos pais ou responsáveis;
- Concordância com o presente Estatuto;
- Idoneidade moral;
- Comprovação de residência no Distrito de Taparuaba (Sobral) - CE.

**Parágrafo único.** A Associação poderá admitir em seu Quadro Social como Associado Benemérito qualquer pessoa física ou jurídica julgada merecedora, indicada por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Associados (as), mediante parecer e aprovação da Diretoria.



Cartório 1º Oficial  
Livro A.D. 1616  
Nº 208

### Seção III

#### Dos Direitos

Art. 5º. São direitos dos Associados e Associadas:

- I – Receber assistência e orientação adequadas, no que for possível;
- II – Participar de atividades desenvolvidas pela Associação, bem como sugerir outras atividades;
- III – Votar e ser votado(a) para preenchimento de qualquer cargo na estrutura administrativa e fiscal da Associação, desde que esteja em dia com as suas contribuições e outras obrigações associativas, e tenha conhecimento e obediência ao disposto neste Estatuto.
- IV – Solicitar seu desligamento do Quadro Social, em qualquer época;
- V – Propor medidas à Diretoria e/ou à Assembléia Geral, que visem à consolidação e o desenvolvimento da Associação;
- VI – Convocar Assembléia Geral, garantido a 1/5 (um quinto) dos Associados e Associadas o direito de promovê-la.

### Seção IV

#### Dos Deveres

Art. 6º. São deveres dos Associados e Associadas:

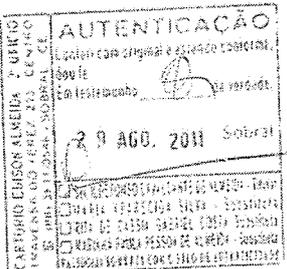
- I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento da Associação;
- II – Pagar as contribuições dentro do prazo determinado pela Diretoria;
- III – Comparecer, assiduamente, às Assembléias Gerais;
- IV – Respeitar as decisões das Assembléias Gerais;
- V – Votar nas Assembléias Gerais;
- VI – Aceitar os cargos sociais para os quais foram eleitos ou nomeados, salvo motivo de força maior;
- VII – Zelar pelo patrimônio moral e material da Entidade.

### Seção V

#### Da Demissão

Art. 7º. O Associado e a Associada serão demitidos do Quadro Social quando:

- I – Formalizar pedido de demissão espontâneo junto ao 1º Secretário ou 1ª Secretária;
- II – Infringir as normas estatutárias e regimentais;
- III – Desacatar deliberação da Assembléia Geral;
- IV – Faltar mais de 3 (três) Assembléias Gerais consecutivas e 3 (três) intercaladas, sem justificativa apresentada à Diretoria.



Cartório 2º Ofício  
Livro nº 314/198  
Nº 398

**Parágrafo Único.** Os Associados e Associadas que se desligarem da Associação não terão direito à qualquer tipo de restituição ou indenização.

### Seção VI

#### Das Penalidades

**Art. 8º.** O Associado ou Associada que infringir as disposições estatutárias e regimentais, praticar atos que desabonem o nome da Associação ou perturbar a sua ordem é passível das seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Suspensão;
- III – Exclusão.

§ 1º. A advertência será verbal e por escrito, mantido sigilo;

§ 2º. Haverá suspensão do Associado ou da Associada, com a sua ciência, por 60 (sessenta) dias, na reincidência das faltas cometidas, sempre mantendo o registro dos fatos, com assinatura do Associado ou da Associadas envolvidas, e das testemunhas.

§ 3º. A exclusão dar-se-á nos casos abaixo, havendo justa causa assim reconhecida, após análise profunda da Diretoria, e aprovação em Assembléia Geral Extraordinária:

- a) Difamação do nome da Associação, de seus Diretores e Associados, e prática de outras faltas em dissonância com as Leis do País;
- b) Atividades que contrariem as decisões da Assembléia Geral;
- c) Desvio dos bons costumes, por conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- d) Recusa injustificada de prestação de contas;
- e) Falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas da mensalidade;
- f) Retenção abusiva ou extravio de documentos e bens da Entidade.

§ 4º. Todas as penalidades serão precedidas de ampla defesa por parte do acusado ou acusada, cabendo recursos a Diretoria em nome do( da) Presidente, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação.

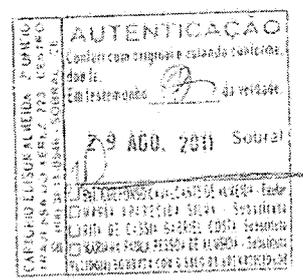
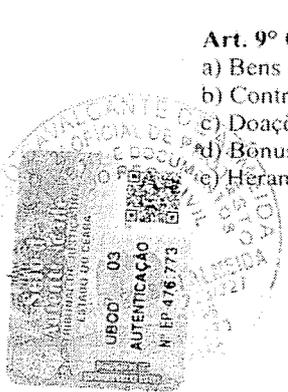
§ 5º - Os Associados e Associadas excluídos do Quadro Social somente por falta de pagamento, poderão ser readmitidos a partir da liquidação dos débitos.

### CAPITULO III

#### Do Patrimônio Social e Fontes de Receita

**Art. 9º** O Patrimônio Social e Fontes de Receita serão, assim, constituídos:

- a) Bens móveis e imóveis adquiridos;
- b) Contribuições dos Associados e das Associadas;
- c) Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- d) Bônus e locações;
- e) Heranças e legados.



Caróreo 2º Oficial  
Livro 27/16-116  
11/03/2011

- f) Subvenções do poder público;
- g) Atividades promovidas pela Associação.

**Parágrafo Único** – As despesas da Associação consistem em gastos ordinários para o seu funcionamento, manutenção da sede social e para fazer face às demais despesas inerentes a sua finalidade.

#### CAPÍTULO IV Dos Órgãos Deliberativos, Administrativo e Fiscalizador

- Art. 10 São Órgãos Deliberativos, Administrativo e Fiscalizador:
- I - As Assembléias Gerais;
  - II - A Diretoria;
  - III - O Conselho Fiscal.

#### Seção I

#### Das Assembléias Gerais

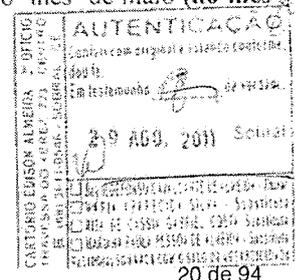
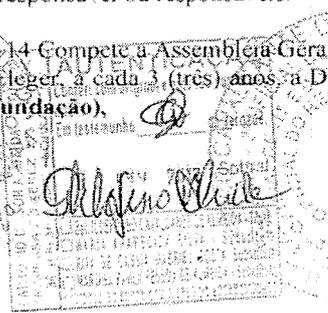
Art. 11. As Assembléias Gerais dividem-se em Ordinárias e Extraordinárias, constituem o Órgão Soberano da Associação tendo poderes para deliberar, e suas decisões obrigam a todos os Associados e Associadas Fundadores e Efetivos ainda que ausentes ou discordantes, a cumprirem as suas deliberações.

Art. 12. As Assembléias tanto as Ordinárias como as Extraordinárias serão convocadas pelo (a) Presidente ou Substituto, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, **exceto** a convocação para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal que será de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato, ou por requerimento fundamentado, de 1/5 (um quinto) dos Associados com o direito de promovê-la extraordinariamente, se tiverem em dia com as obrigações estatutárias, e será presidida por um dos associados indicado pela maioria presente.

Art. 13. As convocações serão feitas **por meio de Edital (Aviso Convocativo)** afixado em locais públicos e visíveis do Distrito de Tapuruaba sendo permitido como complemento de comunicação outros meios eficazes, e, no Edital deverá constar:

- a) A forma da Assembléia, se Ordinária ou Extraordinária;
- b) A data e o horário da Assembléia;
- c) Modo de convocação;
- d) Endereço completo do local em que ocorrerá a Assembléia;
- e) O assunto ou os assuntos que comporão a Ordem do Dia;
- f) A denominação da Entidade, local, data da soltura do Edital e a assinatura do responsável ou responsáveis.

Art. 14 Compete a Assembleia Geral Ordinária - AGO:  
I - Eleger, a cada 3 (três) anos, a Diretoria e o Conselho Fiscal, no mês de maio (no mês da fundação),



Cartório 1 (Civil)  
Livro(s) nº 152  
Nº 358

Art. 17. Os componentes da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, em votação direta e secreta ou aclamação, da qual participarão, como eleitores e eleitoras, todos os Associados e Associadas contribuintes, em dia com suas obrigações.

Art. 18. O mandato da Diretoria é de 3 (três) anos, permitida a reeleição consecutiva por mais um mandato.

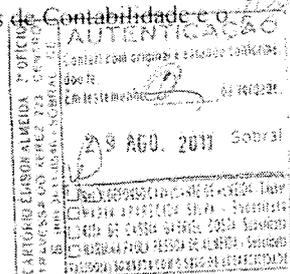
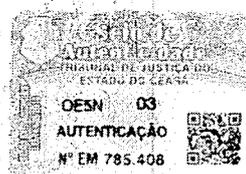
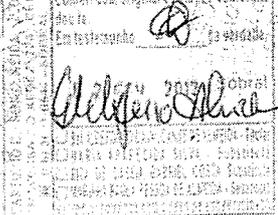
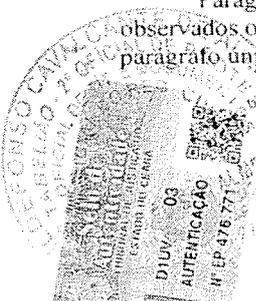
Parágrafo único. A reeleição de que trata este artigo será permitida tanto à Diretoria em seu conjunto, quanto a qualquer dos seus membros que porventura concorrerem por outra chapa.

Art. 18. Os membros da Diretoria não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções, assegurado, no entanto, o direito de ressarcimento por qualquer despesa efetuada, desde que devidamente autorizada e comprovada.

Art. 19. São atribuições da Diretoria:

- I - Resolver os casos não previstos neste Estatuto;
- II - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- III - Convocar e dirigir as Assembleias;
- IV - Convocar o Conselho Fiscal sempre que se fizer necessário;
- V - Apreciar os pareceres do Conselho Fiscal, tomando as decisões necessárias;
- VI - Receber e responsabilizar-se por todos os bens, subvenções, benefícios e tudo o que for legalmente doado à Associação;
- VII - Opinar sobre admissão, dispensa e remuneração de empregados, quando contratados pelo (a) Presidente da Associação;
- VIII - Elaborar o Regimento da Associação;
- IX - Examinar relatórios anuais e o balanço geral sobre o exercício findo, e encaminhá-los à Assembleia Geral, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
- X - Primar pelo cumprimento das normas da Associação;
- XI - Elaborar os Atos Normativos que se fizerem necessários;
- XII - Administrar o patrimônio geral da Associação, em consonância com este Estatuto.
- XIII - Passar para a Nova Diretoria cópia do Estatuto, e de outros documentos e os livros da ACADF, assim como prestar contas de todos bens materiais da Associação;
- XIV - Fazer cumprir o artigo 8º do Estatuto;
- XV - Administrar o patrimônio geral da Associação;
- XVI - Fixar valores sobre contribuição dos Associados e Associadas;
- XVII - Reconhecer de quaisquer reclamações dos Associados e Associadas, tomando as medidas cabíveis;
- XVIII - Designar a Comissão Eleitoral;
- XIX - Apreciar pedidos de admissão e demissão dos (das) Associados (as);
- XX - Delegar funções na falta dos titulares;
- XXI - Acatar sugestões quando as medidas forem necessárias.

Parágrafo Único. No que se refere ao inciso IX, na prestação de contas deverão ser observados os princípios fundamentais da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade e o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.



Cartório 1º Oficial  
Livro 02 Fls 119

II- Deliberar, no máximo 60 (sessenta) dias após o ano civil antecedente, sobre o balanço geral do exercício findo, relatório anual de prestação de contas, atividades desenvolvidas e previsão orçamentária para o ano subsequente.

§1º Assembléia Geral Ordinária se instalará com a presença mínima de 1/3 dos (das) Associados (as) em dia com as suas obrigações estatutárias, em primeira convocação, ou em segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de Associados e Associadas.

§2º As deliberações serão tomadas por maioria de votos, os quais poderão ser dados pelos Associados e Associadas presentes, de forma nominal ou secreta.

Art. 15 Compete a Assembléia Geral Extraordinária - AGE:

- I - Destituir a Diretoria;
- II - Alterar o Estatuto;
- III - Dissolver a Associação;
- IV - Excluir Associados;
- V - Deliberar sobre outros assuntos que lhe seja submetido pela Diretoria, ou por 1/5 (um quinto) dos Associados com o direito de promovê-la.

§1º - Para as deliberações a que se referem os incisos I e II, a AGE será convocada especialmente para esse fim e se instalará com o quorum de 50 % (cinquenta por cento) mais um, dos Associados e Associadas em dia com as suas obrigações estatutárias, cujas deliberações serão tomadas por maioria dos votos da Assembléia, podendo ser de forma nominal ou secreta.

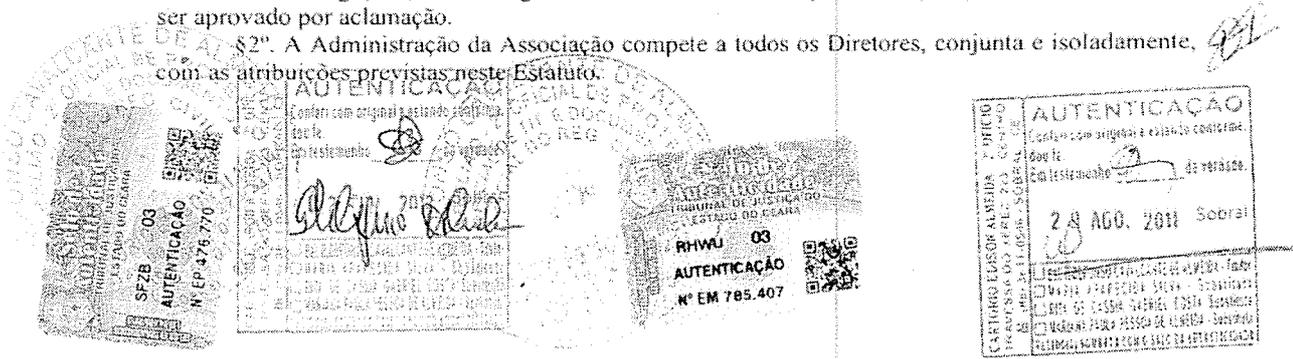
§2º Com referência aos incisos III, IV e V, a AGE será instalada em primeira chamada, com 2/3 dos Associados e Associadas ou em segunda chamada, meia hora depois com 1/3 dos Associados ou em terceira chamada com os Associados presentes, desde que estejam em dia com as obrigações estatutárias, e as deliberações serão tomadas pelos votos da maioria, podendo ser de forma nominal ou secreta.

## Seção II Da Diretoria

Art. 16. A Diretoria compõe-se de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários(as) e 1º e 2º Tesoureiros(as).

§ 1º. Ocorrendo vacância em qualquer cargo da Diretoria, o substituto será eleito pela primeira Assembléia Geral Extraordinária, convocada, imediatamente para esta finalidade, e será instalada com o quorum de 50% (cinquenta por cento) mais um dos (das) Associados (as), em dia com as suas obrigações, ou em Segunda chamada meia hora após, com qualquer número, podendo ser aprovado por aclamação.

§2º. A Administração da Associação compete a todos os Diretores, conjunta e isoladamente, com as atribuições previstas neste Estatuto.



Cartório 2º Ofício  
2011.07.15  
38

Art. 19. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, deliberando por maioria simples de votos, com a presença mínima de quatro dos diretores e diretoras em exercício.

Art. 20. São incompatíveis os cargos da Diretoria com os cidadãos e cidadãs que comprovadamente forem candidatos e candidatas a qualquer cargo político-partidário.

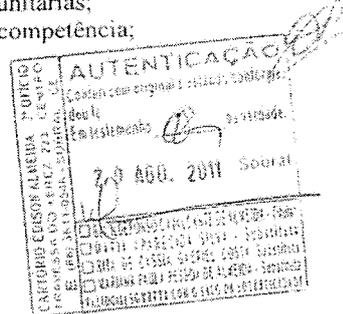
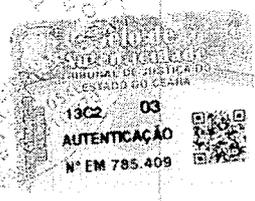
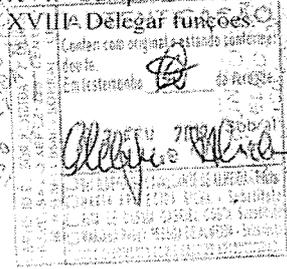
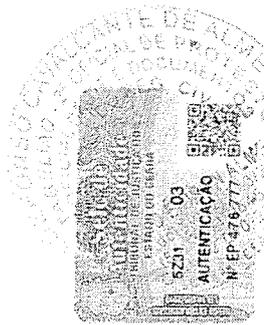
Parágrafo Único A incompatibilidade a que se refere o caput implica em afastamento formal do ocupante do cargo da Entidade, até que as eleições tenham passado. E a volta deste só ocorrerá se não for eleito ou eleita, e o tempo do mandato na Associação não tiver sido transcorrido.

### Subseção I

#### Da Competência do (da) Presidente

Art. 21. Compete ao (à) Presidente

- I- Convocar eleições;
- II- Presidir as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais;
- III - Representar a Associação judicial ou extrajudicialmente, quer ativa, quer passivamente;
- IV- Assinar todos os documentos e correspondências da Associação atinente à Secretaria, juntamente com 1º Secretário ou 1ª Secretária;
- V - Executar e fazer executar o Estatuto e Regimento da Associação;
- VI- Coordenar a elaboração dos planos de atividades da Associação;
- VII - Autorizar todas as despesas necessárias ao desempenho das finalidades da Associação; como também assinar em conjunto com o 1º Tesoureiro ou 1ª Tesoureira os cheques emitidos pela Associação e documentos constitutivos de obrigações;
- VIII - Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da Associação e rubricar todas as folhas, como também a ficha associativa de cada associado (a) afiliado (a);
- IX - Receber e encaminhar à Diretoria o relatório circunstanciado de quaisquer perícias feitas pelo Conselho Fiscal;
- X- Supervisionar e responsabilizar-se pelas atividades da Associação, e pelos serviços de divulgação e articulação;
- XI- Apresentar à Assembléia Geral Ordinária juntamente com o 1º Tesoureiro ou 1ª Tesoureira o Relatório Anual de prestação de contas, Balanete Geral relativo ao ano anterior, e o plano orçamentário e de trabalho para o ano subsequente;
- XII- Assinar documentos e correspondências da Associação, juntamente com o 1º Secretário ou 1ª Secretária;
- XIII- Admitir e/ou dispensar empregados e fixar-lhes a remuneração, ouvida a Diretoria;
- XIV- Receber voluntários e/ou estagiários assinando termos próprios;
- XV- Participar de reuniões e festividades comunitárias e em órgãos públicos;
- XVI- Defender junto aos órgãos públicos as reivindicações comunitárias;
- XVII- Cumprir todas as atribuições da Diretoria atinente a sua competência;
- XVIII- Delegar funções.



Cartório 3º Ofício  
Livro nº 22 de 1912  
nº 218

**Parágrafo único.** Ao (à) Vice-presidente compete substituir o (a) Presidente em suas faltas e impedimentos, assim como exercer funções delegadas.

### Subseção II

#### Da competência do Secretário ou Secretária

Art. 22. Compete ao 1º Secretário ou 1ª Secretária:

- I - Dirigir os serviços administrativos da Secretaria;
- II - Receber todas as correspondências dirigidas à Associação, dando-lhes o destino certo;
- III - Assinar a correspondência juntamente com o (a) Presidente;
- IV - Assinar a ficha de filiação do Associado ou Associada;
- V - Manter atualizado o cadastro dos Associados e Associadas;
- VI - Elaborar o Plano de Atividades e o Relatório Anual;
- VII - Elaborar e ler as atas de reuniões da Diretoria e de Assembléias Gerais;
- VIII - Manter sob sua guarda os Livros e Documentos da Associação.

**Parágrafo único.** Ao 2º Secretário ou 2ª Secretária cabe substituir o 1º Secretário ou 1ª Secretária, em suas faltas e impedimentos, assim como exercer funções delegadas.

### Subseção III

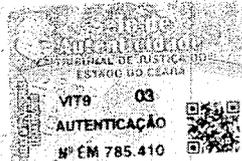
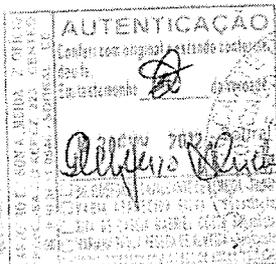
#### Da Competência do Tesoureiro ou Tesoureira

Art. 23. Ao 1º Tesoureiro ou 1ª Tesoureira compete:

- I - Arrecadar contribuições dos Associados e Associadas e outras doações para a Associação, e responsabilizar-se por elas, enquanto não lhe der o destino regulamentar;
- II - Fazer pagamentos para os quais tiver a devida autorização por escrito, do (a) Presidente;
- III - Escriturar e fechar o livro-caixa, todos os meses, seguindo as normas referidas no Artigo 19, parágrafo único, apresentando-o à Diretoria, na primeira reunião que se realizar, juntamente com o balancete do mês findo;
- IV - Apresentar o Balanço Anual das finanças à Assembléia Geral Ordinária, de acordo com as normas específicas de contabilidade;
- V - Catalogar todos os bens da Associação;
- VI - Elaborar o Plano Orçamentário Anual;

**Parágrafo único.** Ao 2º Tesoureiro ou 2ª Tesoureira cabe substituir o 1º Tesoureiro ou 1ª Tesoureira, em suas faltas e impedimentos, assim como exercer funções delegadas.

### Subseção Do Conselho Fiscal





Art. 24. O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, juntamente com a Diretoria.

§1º O mandato do Conselho Fiscal é de 3 (três) anos, permitida a reeleição no próximo mandato.

§2º Os Conselheiros não receberão nenhuma remuneração pelo desempenho da função.

§3º Os Conselheiros candidatos a qualquer cargo político-partidário deverão considerar, igualmente, o exposto no artigo 20, e Parágrafo único.

Art. 25. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar todo o movimento financeiro da Diretoria, quer seja receita ou despesa;
- II - Fiscalizar se as despesas e receitas estão ocorrendo com observância das normas constantes do presente Estatuto;
- III - Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e se estão bem guardados;
- IV - Fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando uma cópia à Diretoria através do(a) Presidente da Associação;
- V- Atender convocação da Diretoria e dos Associados para explicar sobre as irregularidades encontradas na Associação.

§1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á 02 (duas) vezes por ano para examinar as contas da ACADF, e as decisões serão tomadas por maioria simples.

§2º. Extraordinariamente, o Conselho Fiscal será convocado pela Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos Associados e Associadas em dia com suas obrigações estatutárias, sempre que se fizer necessário, para conhecer e dar parecer sobre irregularidades financeiras ocorridas na Administração.

## CAPÍTULO V

### Do Processo Eleitoral

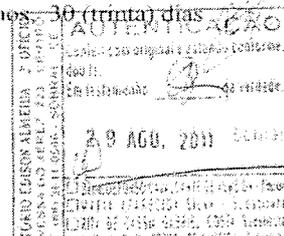
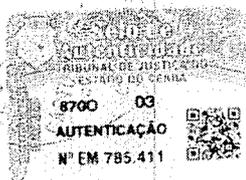
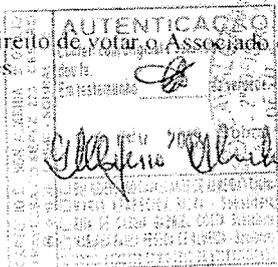
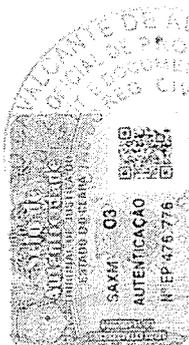
Art. 26. A eleição para preenchimento dos cargos eletivos realizar-se-á até 30 (trinta) dias antes do vencimento do mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, devendo os eleitos tomar posse até 30 (trinta) dias após as eleições.

§1º É vedada a composição nas chapas de grupos familiares (esposo e esposa, companheiro e companheira, e parentes até o 3º grau), na formação da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§2º Fica expressamente vedado o preenchimento de cargos ou funções na Associação, por Associados e Associadas que estejam respondendo a inquéritos ou processos criminais, na condição de acusado ou réu.

Art. 27. Todas as eleições obedecerão ao princípio de voto direto e secreto ou aclamação, assegurada a todo Associado e Associada, em dia com suas obrigações.

§ 1º. Terão direito de votar, o Associado e a Associada que se filiar, pelo menos, 30 (trinta) dias antes das eleições.



Cartório J. Oficial  
Livro A. O. F. 154  
Nº 298

§2º. Só poderão pleitear os cargos eletivos na Associação, os Associados e Associadas que tiverem mais de 6 (seis ) meses de filiação.

Art. 28 As eleições serão realizadas em local público, **por convocação** do (a) Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos Associados e Associadas com o direito de promovê-las, **através de edital** onde constará data de eleição, prazo para registro de chapas, e a data para formação da Comissão Eleitoral, e. de acordo com o Art. 13, alíneas "a," "b," "c," "d," "e" e "f"

Art. 29. A Eleição será dirigida por Comissão designada pela Diretoria, formada por 01 (um) membro da Diretoria, 01 (um) Associado ou Associada de cada Chapa Inscrita, e poderá ser convidado um representante de uma Entidade superior a que dividirão entre si as atribuições.

#### CAPÍTULO VI

##### Da Dissolução da Associação

Art. 30. A Associação somente se dissolverá por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, de acordo com o Artigo 15, §2º, deste Estatuto.

§1º. Dissolvida a Associação, os bens de seu patrimônio social serão revertidos a entidades congêneres, de acordo com decisão da Assembléia que deliberar sobre a dissolução

§2º. Em hipótese alguma os bens serão destinados aos Associados e às Associadas.

#### CAPÍTULO VII

##### Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 31. Os casos omissos devem ser decididos pela Diretoria, cabendo recurso a Assembléia Geral Extraordinária dentro de 15 (quinze) dias da notificação ou divulgação da resolução.

Art. 32. Este Estatuto Social consolidado estará em vigor na data de sua aprovação que se dará com o efetivo Registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Sobral - Ceará.

Taperoaba (Sobral), 10 de maio de 2011

*Yozê Misquita Avelo*  
PRESIDENTE

*Francisca Agnes Aluisia da Menezes J. Secretária*

AUTENTICAÇÃO  
Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Sobral - Ceará  
2-8 AGO. 2011

SECRETARIA DE ALMEIDA  
SECRETARIA DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DE SOBRAL - CEARÁ  
03  
AUTENTICAÇÃO  
Nº EP. 476.775

AUTENTICAÇÃO  
Conteúdo com original e estando conforme.  
Sobral  
*Olívio*

SECRETARIA DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DE SOBRAL - CEARÁ  
FAOA 03  
AUTENTICAÇÃO  
Nº EM 789.412

*Francisco José Dias Carneiro*  
FRANCISCO JOSÉ DIAS CARNEIRO  
OAB-CE: 6.117



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SOBRAL  
DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE SOBRAL**

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
(Válida somente como CERTIDÃO PARA FINS DIVERSOS)

**CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR**

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE SOBRAL ( COMARCA DE SOBRAL ), até a presente data, verifiquei, em nome de JOSE MISQUITA MELO filho(a) de JOANA MISQUITA DE SOUZA e BENEDITA SOUZA MELO, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

O referido é verdade e dou fé.

Certidão emitida em 15/05/2014 às 11:08

Funcionário

Responsável

Pesquisa processual efetuada por: ANA LUCIA LINO LIMA - 701169

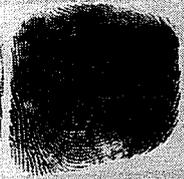
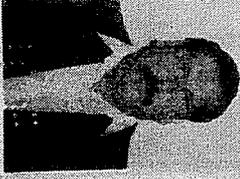
Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.



T I C E	COMARCA DE SOBRAL
	SETOR DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO Fornas De José Saboya de Albuquerque Av. Mons. Álvaro Pinto, 1300 - Dom Expedito CEP: 63000-002 - SOBRAL - CEARÁ Telefones: (88) 3673.3000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

*Jose Misquita Melo*  
ASSINATURA DO TITULAR

CAPIEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 96010014777 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/05/1998

NOME: JOSE MISQUITA MELO

FILIAÇÃO: BENEDITO SOUZA MELO E JANA MISQUITA DE SOUZA

NATURALIDADE: CEARALENSE DATA DE NASCIMENTO: 23/10/1952

DOC. ORDEM: IDENT. N.º 9847 LIA 22

CPF: 812400903-15

PORTALEZA - CE

ASSINATURA DO DIRETOR: *Antonio B. C. ...*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/33

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: JOSE MISQUITA MELO

Ng de inscrição: 812400903-15 Data do Nascimento: 23/10/52



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

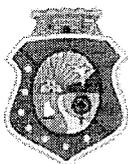
*Jose Misquita Melo*

Assinatura: JOSE MISQUITA MELO

S E R V I D O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 28/05/98



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SOBRAL  
DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE SOBRAL**

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
(Válida somente como CERTIDÃO PARA FINS DIVERSOS)

**CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR**

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE SOBRAL ( COMARCA DE SOBRAL ), até a presente data, verifiquei, em nome de DEUSIMAR FARIAS BORGES filho(a) de ANTONIA SOARES BORGES e JOSE SALES BORGES, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

O referido é verdade e dou fé.

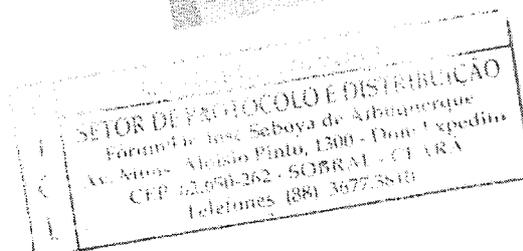
Certidão emitida em 15/05/2014 às 11:20

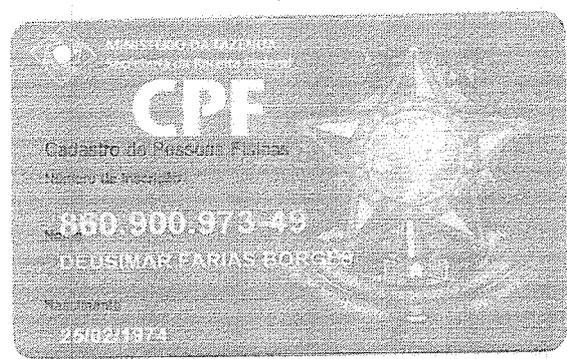
Funcionário

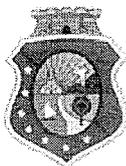
Responsável

Pesquisa processual efetuada por: ANA LUCIA LINO LIMA - 701169

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.







**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SOBRAL  
DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE SOBRAL**

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
(Válida somente como CERTIDÃO PARA FINS DIVERSOS)

**CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR**

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE SOBRAL ( COMARCA DE SOBRAL ), até a presente data, verifiquei, em nome de FRANCISCO AGENOR ALMEIDA MENDES filho(a) de GERARDA ALMEIDA MENDES e VICENTE DE PAULO MENDES, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

O referido é verdade e dou fé.

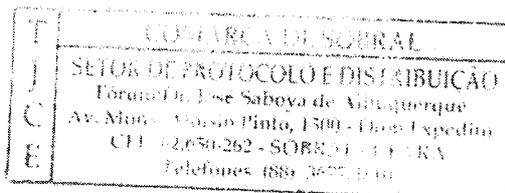
Certidão emitida em 15/05/2014 às 11:10

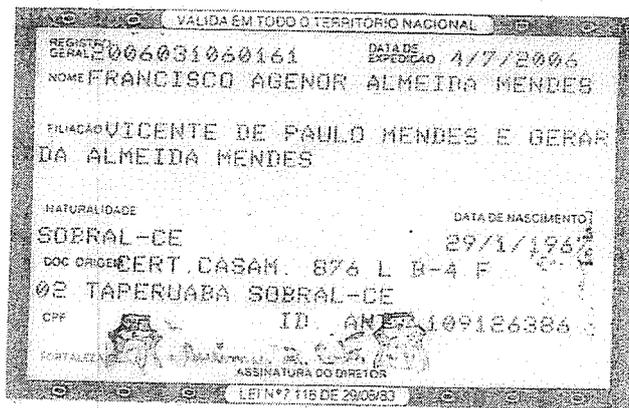
Funcionário

Responsável

Pesquisa processual efetuada por: ANA LUCIA LINO LIMA - 701169

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.







**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SOBRAL  
DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE SOBRAL**

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
(Válida somente como CERTIDÃO PARA FINS DIVERSOS)

**CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR**

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE SOBRAL ( COMARCA DE SOBRAL ), até a presente data, verifiquei, em nome de MARIA ROGERIO MESQUITA filho(a) de ANTONIA ROGERIO DE MELO e ANTONIO ROGERIO DE SOUZA, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

O referido é verdade e dou fé.

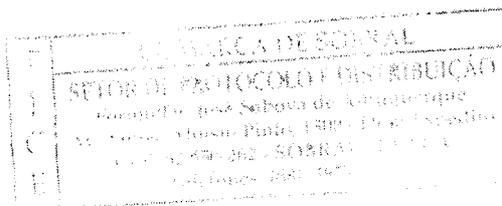
Certidão emitida em 15/05/2014 às 11:22

Funcionário

Responsável

Pesquisa processual efetuada por: ANA LUCIA LINO LIMA - 701169

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




Maria Rogério Mesquita

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

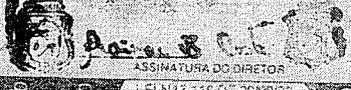
REGISTRO GERAL 99010324310 DATA DE EXPEDIÇÃO 4/07/1999  
NOME MARIA ROGERIO MESQUITA

FILIAÇÃO ANTONIO ROGERIO DE SOUZA E ANTONIA ROGERIO DE MELO

NATURALIDADE SOBRAL-CE DATA DE NASCIMENTO 14/09/1958

DOC. ORIGEM CERT. CASAM. 114 L. B. 1 F. 225 TAPERUANA/SOBRAL/CE

CPF 

PORTAL 

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 28/09/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
MARIA ROGERIO MESQUITA

Nº de Inscrição 649761143-08 Data de Nascimento 14/09/58




Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura  
MARIA ROGERIO MESQUITA

S  
E  
R  
V  
I  
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 12/08/99



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SOBRAL  
DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE SOBRAL**

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
(Válida somente como CERTIDÃO PARA FINS DIVERSOS)

**CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR**

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE SOBRAL ( COMARCA DE SOBRAL ), até a presente data, verifiquei, em nome de MIZAEL ROCHA FRANCA filho(a) de MARIA DO MONTE ROCHA FRANCA e AGAMENON LIRA FRANCA, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

O referido é verdade e dou fé.

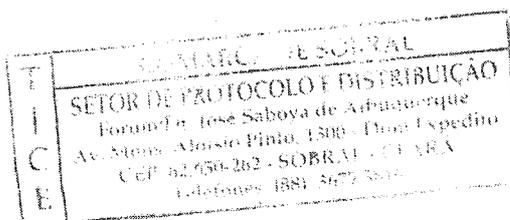
Certidão emitida em 15/05/2014 às 11:21

Funcionário

Responsável

Pesquisa processual efetuada por: ANA LUCIA LINO LIMA - 701169

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E DEFESA DA CIDADANIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Mizaél Rocha França

PARA SER COMPROVA



CARTeira DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0002025018636 DATA DE EMISSÃO 1/8/2002

MIZAEL ROCHA FRANCA

AGAMENON LIRA FRANCA E MARIA DO MONTE ROCHA FRANCA

MUNICIPALIDADE SOBRAL-CE DATA DE NASCIMENTO 31/12/1964

CERT. NASC. 3.422 L A/05 F

7 TAPERUABA SOBRAL/CE

ASSINATURA DO DETENTOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Registro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

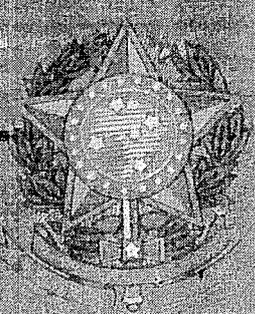
**014.019.053-82**

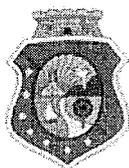
Nome

**MIZAEL ROCHA FRANCA**

Nascimento

**31/12/1964**





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SOBRAL  
DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE SOBRAL**

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
(Válida somente como CERTIDÃO PARA FINS DIVERSOS)

**CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR**

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE SOBRAL ( COMARCA DE SOBRAL ), até a presente data, verifiquei, em nome de JOAQUIM ARNOBIO ALMEIDA MENDES filho(a) de GERARDA DE ALMEIDA MENDES e VICENTE DE PAULO MENDES, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

O referido é verdade e dou fé.

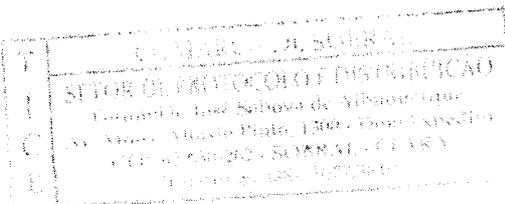
Certidão emitida em 15/05/2014 às 11:19

Funcionário

Responsável

Pesquisa processual efetuada por: ANA LUCIA LINO LIMA - 701169

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

SOBRAL-CE




*Joaquim Arnóbio Almeida Mendes*

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1112603-86 2ª via DATA DE EMISSÃO 16.01.92

NOME JOAQUIM ARNÓBIO ALMEIDA MENDES

FILIAÇÃO Vicente de Paulo Mendes  
Gerarda de Almeida Mendes

NATURALIDADE Sobral-Ce DATA DE NASCIMENTO 06.05.65

Cart. nasc. 9385 liv. A-25 fls. 14v Cart. Taperauba-Sobral-CE

CPF: [Stamp]

SIGNATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/03/63

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CPF 524566333 34

NOME COMPLETO JOAQUIM ARNÓBIO ALMEIDA MENDES

NASCIMENTO 06-05-65

*Joaquim Arnóbio Almeida Mendes*

APRESENTADO COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

**CIC**

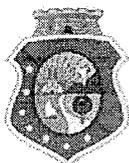
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE ATRIBUIÇÃO DOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER OBRIGAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PRODUZIDA E UNIFORME LOCAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL.

CADASTRO DO AGENTE EMPREGADO

16	10	92
AR		CE

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO  
APROVADO POR INSCRIÇÃO REGISTRAÇÃO DO CPF



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SOBRAL  
DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE SOBRAL**

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
(Válida somente como CERTIDÃO PARA FINS DIVERSOS)

**CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR**

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE SOBRAL ( COMARCA DE SOBRAL ), até a presente data, verifiquei, em nome de JOSE ALVES BRAGA filho (a) de MARIA FERREIRA BRAGA e MANOEL ALVES DA SILVA, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

O referido é verdade e dou fé.

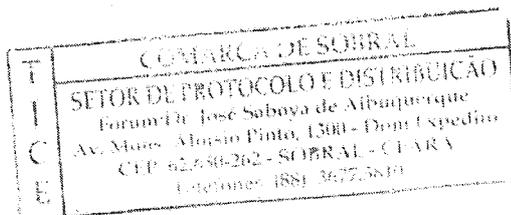
Certidão emitida em 15/05/2014 às 11:18

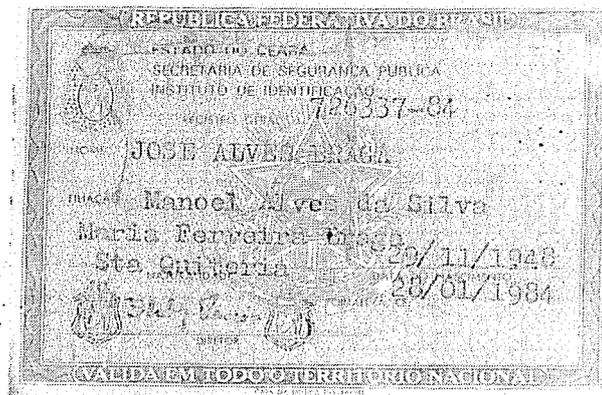
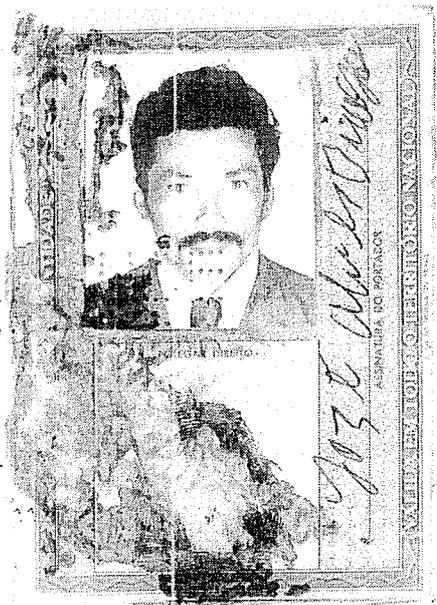
  
\_\_\_\_\_  
Funcionário

  
\_\_\_\_\_  
Responsável

Pesquisa processual efetuada por: ANA LUCIA LINO LIMA - 701169

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.







**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SOBRAL  
DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE SOBRAL**

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
(Válida somente como CERTIDÃO PARA FINS DIVERSOS)

**CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR**

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE SOBRAL ( COMARCA DE SOBRAL ), até a presente data, verifiquei, em nome de JOAO DANIEL GONCALVES filho(a) de MARIA DAS GRACAS DA SILVA e FRANCISCO GONCALVES CARNEIRO, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

O referido é verdade e dou fé.

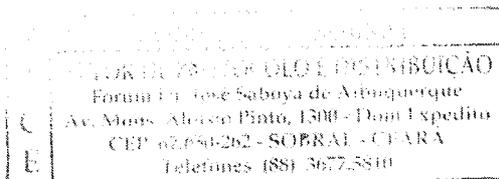
Certidão emitida em 15/05/2014 às 11:17

\_\_\_\_\_  
Funcionário

\_\_\_\_\_  
Responsável

Pesquisa processual efetuada por: ANA LUCIA LINO LIMA - 701169

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.



VALIDA SEM TITULO  
O TITULO NACIONAL

7499853

**NOME**  
JOAO DANIEL GONCALVES

**DOC. IDENTIFIC. OCS EMISSOR** 9801022305 **CE**

**CPF** 538.314.813-34 **DATA EMISSAO** 30/06/1984

**FILIAÇÃO**  
FRANCISCO GONCALVES  
CARNEIRO  
MARIA DAS GRACAS DA  
SILVA

**PERMISSAO** **ATO** **CATEG.**  
AD **AD**

**Nº REGISTRO** 05605720090 **VALIDADE** 03/08/2017 **1ª ANIVERSARIO** 28/09/2012

**OBSERVAÇÕES**  
EXERCE ATIV REMunerADA:

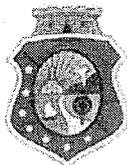
7499853

**ASSINATURA DO FUNDADOR**

**LOCAL** SOBRAL, CE **DATA EMISSAO** 16/10/2013

*Assinatura*  
40663091605  
CE138327750

PROBIDA PLASTIFICAR



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SOBRAL  
DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE SOBRAL**

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
(Válida somente como CERTIDÃO PARA FINS DIVERSOS)

**CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR**

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE SOBRAL ( COMARCA DE SOBRAL ), até a presente data, verifiquei, em nome de FRANCISCO HERMANO INACIO PINTO filho(a) de NAIR FERREIRA GOMES e JOSE INACIO PINTO, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

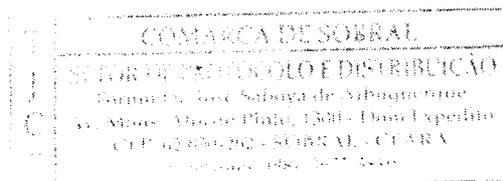
O referido é verdade e dou fé.

Certidão emitida em 15/05/2014 às 11:15

  
\_\_\_\_\_  
Funcionário  
  
\_\_\_\_\_  
Responsável

Pesquisa processual efetuada por: ANA LUCIA LINO LIMA - 701169

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

IDENTIFICACÃO 789.939

**Francisco Hernando Inácio Pinto**

**José Inácio Pinto e**  
**Nair Ferreira Gomes**

RESIDÊNCIA: Sobral-CE. DATA DO REGISTRO: 23.4.56

DATA DE NASCIMENTO: 10.11.75

SECRETARIA DE POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

IDENTIFICACÃO 789.939

**Francisco Hernando Inácio Pinto**

**José Inácio Pinto e**  
**Nair Ferreira Gomes**

RESIDÊNCIA: Sobral-CE. DATA DO REGISTRO: 23.4.56

DATA DE NASCIMENTO: 10.11.75

SECRETARIA DE POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

VALIDO EM TODA O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVANTE DE OBRIGAÇÃO DO CASAMENTO DE SEUS TITULARES...  
DE SEUS CONJUGES OU PARCEIROS...  
HABER DE SEUS TITULARES...  
DE SEUS CONJUGES OU PARCEIROS...

IDENTIFICACÃO 789.939

*Francisco Hernando Inácio Pinto*

SECRETARIA DE POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DE POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

IDENTIFICACÃO 789.939

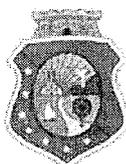
**Francisco Hernando Inácio Pinto**

**José Inácio Pinto e**  
**Nair Ferreira Gomes**

RESIDÊNCIA: Sobral-CE. DATA DO REGISTRO: 23.4.56

DATA DE NASCIMENTO: 10.11.75

SECRETARIA DE POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SOBRAL  
DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE SOBRAL**

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
(Válida somente como CERTIDÃO PARA FINS DIVERSOS)

**CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR**

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE SOBRAL ( COMARCA DE SOBRAL ), até a presente data, verifiquei, em nome de ADAO FRANCISCO ALVES filho(a) de MARIA FERREIRA DO VALE e PAULO ALVES DE SENA, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

O referido é verdade e dou fé.

Certidão emitida em 15/05/2014 às 11:13

Funcionário

Responsável

Pesquisa processual efetuada por: ANA LUCIA LINO LIMA - 701169

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 MAIO de 03 Ano 13-1  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL E ORÇÃO SOCIAL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILITAR INVENÇA DE SOUZA



FRANCISCO ALVES



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 007031025984 DATA DE EXPEDIÇÃO: 8/5/2007  
 NOME: FRANCISCO ALVES

FILIAÇÃO: PAULO ALVES DE SENA E MARIA FERREIRA DO VALE

NATURALIDADE: SORRAL-CE DATA DE NASCIMENTO: 25/12/1940  
 DOC. ORIGEM: CERT. CASAM. 1488 L B-9 F.  
 141 TAPEQUEARA SORRAL-CE  
 CPF: 98983117 ANT. 98983

CORTALEZA CE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**CIC**

NASCIMENTO: 25.12.40

INSCRIÇÃO NO CPF: 002.204.423-72

CONTRIBUINTE: FRANCISCO ALVES

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
 COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS E FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SOBRAL  
DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE SOBRAL**

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
(Válida somente como CERTIDÃO PARA FINS DIVERSOS)

**CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR**

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) DIVISAO DE PROTOCOLO DA COMARCA DE SOBRAL ( COMARCA DE SOBRAL ), até a presente data, verifiquei, em nome de AGAMENON LIRA FRANCA filho(a) de RAIMUNDA LIRA FRANCA e AGEZILAU CARNEIRO DE FRANCA, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

O referido é verdade e dou fé.

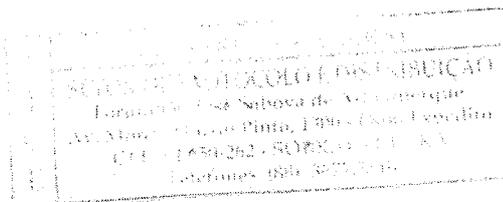
Certidão emitida em 15/05/2014 às 11:11

Funcionário

Responsável

Pesquisa processual efetuada por: ANA LUCIA LINO LIMA - 701169

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

26/abr/1978

SÉRIE -VA - B1

NO 070410

12.613.935

ett

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO CIVIL E CRIMINAL

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA




REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

AGAMENON LIRA FRANÇA

Agezilau Carneiro de França

Raimunda Lira França

Taparuaba-CE 02/ago/1946

Agamenon Lira França

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO CIVIL E CRIMINAL

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

C/C

INSCRIÇÃO NO CPF

258 942 653 34

MASSAMENTO

02.0E.46

CONTRIBUINTE

AGAMENON LIRA FRANÇA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS FISCAIS

CARTAO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA J. MISQUITA – DOS MORADORES DE VASOURAS/TAPERUABA

Nº DE INSCRIÇÃO CNPJ: 13.787.796/0001 – 16

Av. Júlio Ferreira, 01 Vassouras/Taperuaba (Sobral) – CE. CEP: 62.106-000; telefone: 3613.6300

### RELATÓRIO DE REALIZAÇÕES

É uma entidade civil, sem fins lucrativos, sem cunho político-partidário, construída por número ilimitado de associados e todos de nossa comunidade, sem distinção de classe social, nacionalidade, religião, sexo e raça. Trabalha em prol da comunidade, em defesa de políticas públicas de interesse comunitário, garantidas a todos os cidadãos e cidadãs pela Constituição Federal Brasileira.

Fundada em 10 de maio de 2011, sua primeira diretoria foi composta pelos seguintes membros:

#### **DIRETORIA** (mandato de 3 anos)

Presidente: José Mesquita Melo;

Vice-presidente: Deusimar Farias Borges;

Primeiro Secretário: Francisco Agenor Almeida Mendes;

Segunda Secretária: Francisca Vanderlânia Vasconcelos Araújo;

Primeira Tesoureira: Carmilda Almeida Bezerra;

Segunda Tesoureira: Maria Rogério Misquita.

#### **CONSELHO FISCAL** (mandato de 3 anos)

##### **Efetivos:**

Francisco Hernano Inácio Pinto, Maria Enedina Fernandes Santos e Joaquim Rodrigues de Almeida.

##### **Suplentes:**

Antonio José de Melo Sousa, Washington Martins Rocha e Valter do Monte Silva.

No dia 28 de maio de 2011 os associados voltaram a se reunir para deliberarem sobre algumas questões de ordem comunitária. Esteve presente o Vereador Vicente de Paulo Albuquerque (Paulão). Foram encaminhados ofícios à Prefeitura Municipal de Sobral

solicitando a melhoria da iluminação pública nas ruas do centro de Taparuaba e Vila São José, em Vassouras; telefone orelhão para a Vila São José e calçamento para a rua Alto do José Dias, com construção de uma passagem molhada.

No encontro do dia 11 de junho de 2011 esteve presente a Sra. Socorrinha Brasileiro (Prefeita Distrital Leste/Sobral) que aproveitou a oportunidade para prestar informações à cerca de seu trabalho no exercício dessa função e colocou-se à disposição da comunidade no encaminhamento de solicitações aos poderes públicos.

A diretoria informou aos associados presentes que a partir dessa data a associação firmou parceria com a Prefeitura Municipal de Sobral para articular a realização da Feira de Produtos Regionais de Taparuaba, realizada pela Secretaria de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico – STDE. Essa feira era tradicional e há anos não acontece em nossa comunidade por falta de apoio de pessoas e entidades locais. É voltada para a divulgação, exposição e comercialização de produtos artesanais e culinária local. Deverá continuar acontecendo durante a semana da festa da padroeira Nossa senhora do Carmo, no mês de julho.

Os comunitários solicitaram que a associação se engajasse na luta pela resolução da problemática do lixão, administrado pela Prefeitura Municipal de Sobral, que recebe toda a demanda de nosso distrito e fica aqui próximo à comunidade de Vassouras. É intensa a fedentina, a proliferação de insetos, tipo peçonhentos e moscas que incomodam a população. Também tem a constante fumaça que vem desse local e causa problemas pulmonares em várias pessoas. O presidente da associação: Pastor messias se comprometeu se articular com outras entidades e lideranças para irem até o prefeito Veveu reclamarem por solução.

No dia 26 de junho a associação volta a se reunir para discutir e encaminhar solicitações ao SAAE e CAGECE para resolverem o grave problema da falta d'água em nossa comunidade. Na oportunidade compareceu uma equipe de reportagem da TV Diário para realizar entrevista com os comunitários sobre o assunto.



Fotos fonte: Blog [www.taperuabanoicias.com.br](http://www.taperuabanoicias.com.br) (João Neto Mesquita).

O Presidente do SAAE/Sobral, Dr. Luís Fernando Viana Coelho recebe a Comissão de Lideranças Comunitárias de Taperuaba para discutirem e encaminhar soluções à problemática da falta d'água em nossa comunidade. Lideranças: Pastor Messias (Associação Comunitária J. Misquita dos Moradores de Vassouras/Taperuaba; Júnior Mesquita (Conselho Local de Saúde de Taperuaba – CLST); Claudiê Bastos (CLST); Francisco José de Ávila (Delegacia Sindical dos Trabalhadores Rurais de Taperuaba); Pe. Antonio Denilson de Sousa (Paróquia Nossa Senhora do Carmo); Benedito Monte (Conselho Local de Saúde de Bilheira); Francisca Alves Sena Associação Comunitária Luís Rodrigues dos Santos, de Jurema).

No mês de julho de 2011 foi realizado na sede da associação o curso de Bombeiro Hidráulico, promovido pela Secretaria de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico de Sobral- STDE.



Aula inaugural do Curso Bombeiro Hidráulico, na sede da associação. Em pé: Monitor Adriano, da STDE.



Cerimônia de Entrega de Certificados aos alunos do Curso de Bombeiro.

No encontro do dia 13 de agosto de 2011 compareceu o Diretor Fábio Braga Mendes, da Escola de Ensino Médio Dep. Cesário Barreto Lima, para divulgar algumas ações pedagógicas voltadas à comunidade escolar e solicitou parceria da associação para ajudar na mobilização das campanhas da escola para melhorar a frequência e o rendimento escolar dos alunos.

Na reunião também marcou presença uma equipe da empresa FINSOL/Crédito Solidário, para divulgar os projetos de crédito voltados para o financiamento de pequenos negócios e à microempresas.

No encontro do dia 13 de setembro de 2011, esteve presente o Presidente do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Sobral, Sr. Raimundo Edson Moura, que ressaltou a importância da organização comunitária para a emancipação da cidadania das pessoas. Aproveitou a oportunidade para divulgar o papel do Conselho Tutelar na defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece direitos e deveres a todos os menores. Solicitou o engajamento de todos da associação nessa luta, que é de todos.

O presidente da associação informou que essa entidade firmou parceria com o Instituto Agropólos e a Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará para a construção de uma mini usina de biocompostagem e beneficiamento de produtos da mamona. Será instalada aqui em Taperuaba e está voltada ao apoio à agricultura familiar.

Na reunião do dia 4 de outubro de 2011 compareceu o Sr. Paulo Flor, Ouvidor da Prefeitura Municipal de Sobral. Veio representando o Prefeito Veveu Arruda e assumiu compromisso da gestão pública frente às demandas que essa associação tem encaminhado à Prefeitura de Sobral, através de ofícios cobrando benefícios para Taperuaba. Paulo Flor informou que a atual gestão pública trabalha a partir de três eixos: manter, melhorar e inovar. Afirmou que a prefeitura está controlando os gastos públicos, diminuindo a miséria no município e organizando as comunidades na participação da gestão pública, para que seja mais exitosa e transparente.

Na reunião do dia 15 de novembro de 2011 tivemos uma palestra do jovem Antonio Filho Rocha Elias, acadêmico do curso de Zootecnia da Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA). O mesmo reside aqui em Vassouras e falou sobre "O manejo da mamona e experiências agrícolas com essa cultura".

Na reunião do dia 23 de dezembro de 2011 esteve presente a Sra. Socorrinha Brasileiro para divulgar seu trabalho como Prefeita Distrital Sobral/Leste.

O presidente Pastor Messias relatou sua participação num encontro de formação sobre a produção de adubo orgânico, ocorrido dias atrás, no interior do município de Canindé (CE). O acompanharam os associados Joaquim Arnóbio Almeida Mendes, Francisco Hermano Inácio Pinto e Deusimar Farias Borges.

O presidente da associação, Pastor Messias fez uma prestação de contas das ações e dos valores recebidos e gastos, advindos do pagamento das mensalidades dos associados.

Na reunião do dia 3 de janeiro de 2012 teve participação especial o líder sindical rural Francisco José de Ávila, que falou de sua experiência de 6 anos à frente da delegacia Sindical dos Trabalhadores Rurais de Taperuaba. Citou a parceria existente entre a entidade que representa e essa associação. Falou da atual conjuntura do movimento sindical rural e das conquistas conseguidas pelo movimento, como a construção do prédio que hoje abriga a sede da delegacia sindical e o atendimento local do INSS que já atende aqui em Taperuaba.

Na reunião do dia 3 de fevereiro de 2012 foram articulados os associados para participarem do encontro com os diretores do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sobral, a realizar-se nesse primeiro domingo de fevereiro, pela manhã, na sede da delegacia sindical rural. A temática vai abordar o Cadastro de Segurado Especial da Previdência Social; cadastramento da semente do governo estadual destinada aos trabalhadores rurais, para plantio.

Na reunião do dia 3 de março de 2012 foi abordado a problemática do surto de dengue que ameaça nossa comunidade e formuladas ações preventivas de combate ao mosquito, que é o agente transmissor dessa doença.

Esteve presente a presidente da Associação dos Moradores do Setor I (Distrito de Jaibaras/Sobral), Sra. Sandra Gonçalves Bastos que veio formular parcerias entre essas duas associações para o desenvolvimento comunitário.

Na reunião do dia 7 de abril de 2012 houve uma formação com o Professor Agenor Mendes sobre as "Linhas de Projetos do Governo Estadual a serem buscados através de Associações Comunitárias".

No encontro do dia 5 de maio de 2012 contou-se com a presença do Pe. Antonio Denilson de Sousa (Pároco da Paróquia Nossa Senhora do Carmo, de Taperuaba). Falou da alegria de estar nesse encontro e da importância da organização comunitária para a conquista dos direitos coletivos. Sua presença foi breve, pois tinha que celebrar uma missa na capela de Bilheira.

No dia 2 de maio de 2012 o encontro foi comemorativo ao 1º ano de existência da associação. Contou-se com a presença de convidados especiais. O presidente da associação, Sr. José Misquita Melo narrou a trajetória dessa entidade nesse primeiro ano de vida lutando em prol da comunidade. Houve sorteio de brindes aos associados e, no final, foi servido um coquetel a todos.



Na reunião do dia 7 de julho de 2012 tivemos a participação do jovem João Neto Mesquita que usou a palavra para falar da importância de seu trabalho de imprensa na administração de seu blog Taperuaba Notícias, sempre divulgando notícias de nossa comunidade, regionais, nacionais e internacionais. Convidou a todos para acessarem, na internet, o seu blog.

Já o líder sindical rural Francisco José de Ávila articulou todos os associados para o encontro sobre projetos para a agricultura familiar, com os técnicos do Banco do Nordeste, que acontecerá em nossa comunidade, ainda nessa semana.

Foi conclamado a todos os associados a participarem da IV Exposição dos Produtos Regionais de Taperuaba, promovida pela Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria de Tecnologia e Desenvolvimento Sustentável – STDE e coordenada pela Associação Comunitária J. Misquita dos Moradores de Vassouras/Taperuaba, a realizar-se no próximo dia 12.

STDE promoverá 4ª Exposição de Produtos Regionais de Taperuaba



A Prefeitura Municipal de Sobral, por meio da Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico/Programa Trabalho Pleno, realizará no dia 12 de julho/2012 às 18hs, a 4ª EXPORTA – Exposição de Produtos Regionais de Taperuaba. A feira acontecerá no Pátio da Igreja de Taperuaba, e conta com a parceria da E.E.F.M. Deputado Cesário Barreto Lima, Associação J. Mesquita dos Moradores de Vassouras / Taperuaba e Sebrae. Na programação, Apresentações Culturais e de Quadrilha, além de Barracas com Artesanatos, Comidas Típicas e Sorteio de Brindes. A Exposição de

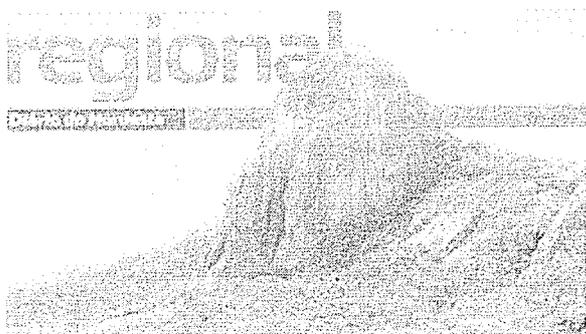
Produtos Regionais de Taparuaba faz parte do Projeto Circuito de Feiras nos Bairros e Distritos, coordenado pela STDE, e tem como objetivo divulgar de forma coletiva, organizando o que distrito tem de melhor, tanto nos negócios, quanto na cultura, além de valorizar e potencializar o que os empreendedores produzem, como forma de circulação financeira local, que interfere também na sustentabilidade, tudo isso para contribuir no desenvolvimento sócio-econômico da comunidade.

(Informativo da STDE/Sobral)

No dia 1º de setembro de 2012 a associação realizou uma importante palestra com a Dra. Mara, da Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Sobral, que falou sobre a importância da área de Proteção Ambiental Pedra da Andorinha, neste distrito de Taparuaba, criada a partir da Lei Federal 1.252, de 18 de agosto de 2012. Essa área é administrada pela AMA, que é uma autarquia municipal e compreende uma área de 598,60 ha.

Também prestigiaram esse encontro a Professora Dra. Cleire Falcão – diretora do Centro de Ciências Humanas da UVA e o Professor Dr. Falcão Sobrinho – Pró-Reitor de Extensão da UVA.

## Sobral: Pedra das Andorinhas torna-se nova unidade de conservação



Uma Unidade de Conservação de Proteção Ambiental foi criada no município de Sobral para abrigar o refúgio das andorinhas que, na estação verão, se refugiam em uma pedra rochosa no Distrito de Taparuaba, distante 70km da sede. A nova unidade também vai preservar o Bioma Caatinga, que nesta região apresenta vegetação expressiva.

Com a criação, o local passa a ser denominado Refúgio de Vida Silvestre Pedra da Andorinha, e Sobral entra no rol dos Municípios que buscam preservar ambientes de grande importância ecológica. A criação da referida área contribui para a promoção das ações voltadas para a preservação do Bioma Caatinga, que recebeu da Unesco o reconhecimento de Patrimônio da Humanidade, e tem o ano de 2010 como Ano Internacional da Biodiversidade.

A área com quase 600 hectares servirá de proteção ambiental natural assegurando condições para a existência e reprodução da espécie, comunidade da flora e da fauna residente ou migratória, além de contribuir para a preservação da diversidade biológica e favorecimento de pesquisa e estudo de caráter biológico ou ecológico.

De acordo com Autarquia Municipal do Meio Ambiente (AMMA), responsável pela administração da Unidade de Conservação, será criado um Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, para gerenciar as normas no que se refere à fiscalização. "O nosso trabalho será intensificado para coibir a utilização do solo, a caça e introdução de espécie de animais domesticados e que não sejam nativos", explica o comandante da 3ª Companhia de Policiamento do Meio Ambiente (CPMA), sargento João Alberto.

Fonte: Diário do Nordeste (Wilson Gomes) Caderno: REGIONAL

No encontro do dia 25 de setembro de 2012 foi feito com os associados estudo do estatuto de nossa associação comunitária com o objetivo de capacitar o quadro de associados para que se qualifiquem como agentes e líderes comunitários. Essa formação foi ministrada pelo primeiro Secretário da associação, professor Francisco Agenor Almeida Mendes.

Na reunião do dia 13 de outubro de 2012 o tema abordado foi "A Segurança Pública e o Adolescente". Quem conduziu a temática foi o Sr. Sândalo Augusto Linhares – Conselheiro Tutelar de Sobral. Abordou os principais artigos do Estatuto da Criança e do adolescente – ECA, mostrando direitos e deveres dos menores.

Na oportunidade o Presidente pastor Messias encaminhou documento à secretaria de Segurança Pública da Prefeitura de Sobral solicitando apoio à segurança da população de Taperuaba que sofre a ação de vândalos que depredam o patrimônio público e provocam alguns roubos às residências.

No encontro do dia 1º de dezembro de 2012, mais uma vez a temática foi a questão ambiental. Os convidados para conduzir a temática foram os componentes da 3ª Companhia de Polícia Militar Ambiental, nas pessoas do Cabo PM Tom Jones Paulino Pontes, Soldado Kennedy e o Cabo Raimundo Erivaldo da Silva. Também se fizeram presentes os advogados Dr. Rafael Menezes de Sousa e o Dr. Elionai Ponte Frota.

Em nome da equipe da CPMA falou o Cabo Tom Jones, que falou que essa autarquia foi criada em 1991 e hoje é Batalhão (a partir de 2012). Sua atuação é, acima de tudo, fazer um trabalho educativo junto às pessoas. Também atua em repressão a crimes, mas a principal finalidade é atuar com medidas preventivas, fiscalização e apreensão relacionada a crimes ambientais. Sua área de atuação é grande, abrangendo até o município de Crateús, para um pequeno efetivo de profissionais. Afirmou que as leis foram feitas para serem lidas e cumpridas. Citou a lei Nº 9.605 de 1.998 (Lei de Crimes

Ambientais). Afirma que os crimes mais comuns em nossa região são: corte de árvores, caça e pesca ilegais, criação de animais silvestres em cativeiro, extração de minerais, tais como: barro, areia, pedras, etc. Ainda represamento, desmatamento e queimadas.

## Reunião ordinária na associação J-Mesquita Vassouras-Taperuaba.



Na tarde deste sábado (07), a associação comunitária J-mesquita dos moradores de Vassouras-Taperuaba estará fazendo mais uma reunião em sua sede que fica localizada na Avenida Júlio Ferreira, 01-Bairro Vassouras. Sua presença é de fundamental importância

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 2012

associação comunitária J. Mesquita de Vassouras comemora um ano de vida

Na noite deste sábado (02), em Vassouras-Taperuaba foi comemorado um ano de vida da Associação Comunitária J-Mesquita de Vassouras - Taperuaba, que tem como presidente Pastor Messias, vice Professor Ávila e como secretário professor Agenor Mendes.

do blog: parabens a todos que fazem essa associação de moradores tão atuante em nosso bairro.

O primeiro encontro do ano de 2013 aconteceu no dia 5 de janeiro e serviu apenas para que a diretoria, o conselho fiscal e os associados realizassem uma confraternização de início de ano, em agradecimento a Deus pelos dois de existência da associação e pela esperança em dias melhores para todos de nossa comunidade.

O próximo encontro aconteceu no dia 23 de fevereiro de 2013 e foi presidido pelo Primeiro Secretário, Sr. Francisco Agenor Almeida Mendes, pois o presidente Pastor Messias encontrava-se se recuperando de uma cirurgia a que se submetera inesperadamente em virtude de problemas cardíacos. Os associados aproveitaram a oportunidade para rogarem a Deus para que seja restabelecida logo a saúde de nosso presidente e para que isso não venha atrapalhar o andamento dos trabalhos da associação. No final do encontro foi realizada uma coleta solidária em dinheiro para ser doada à família do Pastor Messias.

A reunião do mês de abril realizou-se no dia 6 e pôde contar com o retorno do Presidente Pastor Messias que encontrava-se afastado dos trabalhos da associação se recuperando de uma cirurgia no coração. Pastor Messias informou que recentemente esteve em Fortaleza, tendo sido convocado pelo Governo do Estado do Ceará para receber o Certificado de Liberação de Recurso para a construção de uma Minifábrica de Biocompostagem, orçada no valor de R\$ 87.600,00. Na solenidade de entrega estavam presentes, além de líderes comunitários de todo o estado, o Governador Cid Gomes, o Secretário de Desenvolvimento Agrário do Ceará – Dr. Nelson Martins e vários prefeitos, deputados estaduais e federais.

O Primeiro Secretário da associação, Sr. Francisco Agenor Almeida Mendes informou do sucesso alcançado na realização do Curso “Aprender a Aprender”, administrado pelo SEBRAE em parceria com a nossa associação. O curso aconteceu no período de 1 a 5 de abril, na Escola Frederico Auto Correia e teve como monitora a Professora Luana Maura (Administradora de Empresas) e beneficiou vários microempresários empreendedores individuais de Taparuaba, no total de 22 cursistas.

No dia 4 de maio de 2013 realizou-se mais um encontro e contou com as ilustre presenças do Vereador de Taparuaba, Sílvio Ávila e do blogueiro João Neto Mesquita (Blog Taparuaba Notícias). O Presidente Pastor Messias informou que a associação estará trazendo à nossa comunidade mais um curso ministrado pelo SEBRAE: o de Atendimento ao Cliente. Articulou os associados a engajarem seus jovens a participarem desses cursos, pois eles estão voltados, principalmente ao primeiro emprego. Informou que a partir de agora ele irá representar a comunidade civil organizada no conselho escolar da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dep. Cesário Barreto Lima. Ele foi escolhido em assembléia geral da comunidade escolar para ocupar esse cargo. Já o Vereador Sílvio Ávila aproveitou a oportunidade para fazer um balanço da trajetória de seu mandato, que está completando 3 meses nessa data, citando várias ações, tais como: questões de urbanismo, saneamento básico, eletrificação, calçamento e organização comunitária.

Na reunião do dia 1º de junho de 2013 o presidente Pastor Messias relatou sua participação, representando a nossa comunidade, na Conferência Municipal das Cidades, ocorrida no Centro de Convenções de Sobral, no dia 29 de maio. Teve o objetivo de discutir as questões fundiárias urbanas em nosso município.

No mês de julho de 2013 a nossa associação engajou-se em articular todos os artesãos de nossa comunidade para participarem do circuito de feiras dos bairros e distritos de Sobral, que nesse ano vai realizar sua 5ª edição aqui em Taparuaba, na segunda semana de julho, durante a realização da festa da padroeira Nossa Senhora do Carmo. Promovida pela Prefeitura Municipal de Sobral através da Secretaria de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico – STDE e coordenada pela nossa associação.

Na reunião do dia 7 de setembro de 2013 foi apresentado o Certificado de Reconhecimento de entidade Pública de nossa associação, expedido pela Prefeitura Municipal de Sobral, assinado pelo Prefeito José Clodoveu de Arruda Coelho Neto (Veveu). Tal documento é fruto de um projeto de lei, votado e aprovado na Câmara Municipal de Sobral, de autoria do Vereador Vicente de Paulo Albuquerque (Paulão).

No encontro do dia 5 de outubro de 2013 foi estudado o documento do Programa Minha Casa Minha Vida Rural, do governo federal em parceria com as prefeituras municipais e associações comunitárias.

Nos encontros dos meses de novembro e dezembro de 2013 os trabalhos da nossa associação transcorreram normais, com pautas bem definidas voltadas à luta comunitária.

## Projeto Circuito de Feiras inicia com V Exposição de Produtos Regionais de Taparuaba

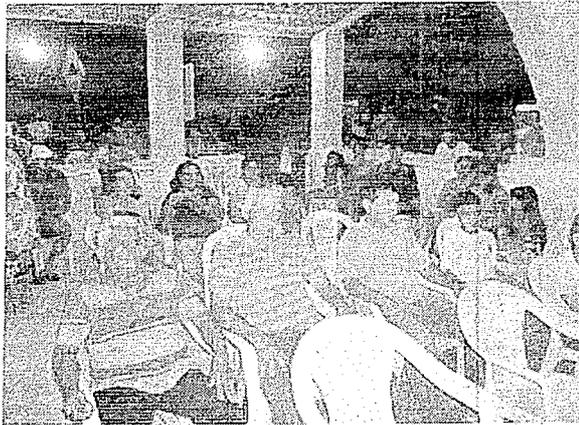
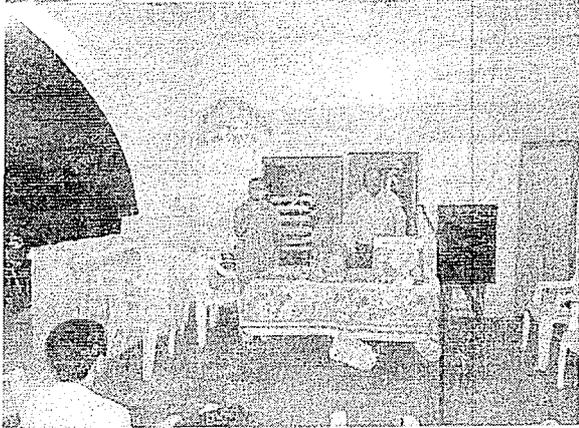


A Prefeitura de Sobral, através da Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (STDE), promoveu no dia 12 deste mês, a V Exposição de Produtos Regionais de Taparuaba (EXPORTA). A feira, que reuniu 20 expositores de artesanato, confecção e gastronomia faz parte dos festejos de Nossa Senhora do Carmo, padroeira do Distrito de Taparuaba.

A EXPORTA foi a primeira ação do Projeto Circuito de Feiras nos bairros e distritos, e do Programa Trabalho Pleno, realizado pela Prefeitura de Sobral, coordenados pela Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (STDE). O objetivo do Projeto é a divulgação e valorização da produção e cultura locais, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da comunidade.

Desfile Garota Exporta 2013  
Mary Ximenes dos Santos: classificada em 1º lugar!





Exterio con Encapuchado van hacia el altar

## Reunião ordinária na associação J-Misquita.



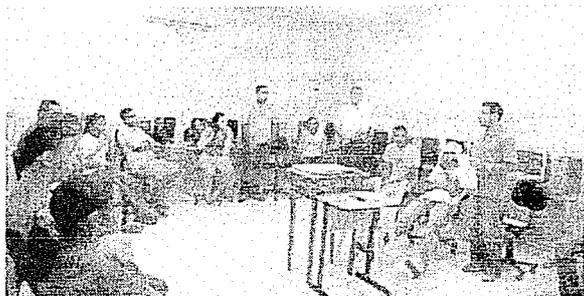


Começou por volta das 16:30h do último sábado (07), a reunião ordinária na associação J. Mesquita que fica localizada na Avenida Júlio Ferreira, N-01, Bairro Vassouras - Taparuaba. A reunião contou com a presença de seu presidente Pastor Messias, vice-presidente Professor Francisco Ávila, 1º secretário da associação e coordenador da CBL Agenor Mendes e presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Taparuaba, Francisco José de Ávila (Franzé), além de membros da associação e comunidade em geral. Foram debatidos vários assuntos referentes à comunidade, como a solução do problema de falta d'água em nosso distrito. Foi mencionado ainda sobre a promessa feita pelo deputado federal Padre José Linhares postada anteriormente em nosso blog na qual o mesmo diz que ainda esse ano nosso distrito contará com serviço de telefonia móvel. Dentre muitos assuntos debatidos o professor Francisco Ávila, relatou a presença de pessoas ligadas ao DETRAN no distrito de Taparuaba nesta semana, a pedido da atual secretária de educação Izolda Cela. Na qual foi solicitado pelo professor na convenção do dia (30) do mês de junho, o apoio da mesma no projeto. Com o uso da palavra o coordenador Agenor Mendes falou sobre os cursos que estão sendo realizados para os jovens na CBL destacando o PROJÓVEM-TRABALHADOR, ainda convidou os membros da associação para a EXPORTA que acontece na próxima quinta-feira (12), no distrito de Taparuaba. A reunião se encerrou por volta das 18:30h com um delicioso caldo oferecido pelo Pastor Messias.

*João Neto Mesquita*

terça-feira, 16 de julho de 2013

## A STDE realiza Capacitação em Taparuaba



Artistas e microempreendedores do Distrito de Taparuaba, participaram neste final de semana, dias 16 e 17 de abril, do curso básico de Gestão Empresarial. Durante o curso foram discutidos temas como: empreendedorismo, planejamento estratégico e controle financeiro. Essa é a primeira iniciativa de capacitação dos produtores da EXPORTA – Exposição de Produtos Regionais de Taparuaba.

O curso foi realizado pela Prefeitura Municipal de Solapl, através da Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico/Projeto Circuito de Feiras nos Bairros e Distritos, em parceria com a escola estadual Cecílio Barreto.

Ficou marcada para o dia 26/04, a primeira reunião dos expositores de Taparuaba. Informações: 3611.4411 - STDE.



Quarta-feira, 18 de julho de 2012

## STDE promoverá 4ª Exposição de Produtos Regionais de Taparuaba

### **IV Exporta** **Exposição de Produtos Regionais de Taparuaba**

A Prefeitura Municipal de Sobral, por meio da Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico/Programa Trabalho Pleno, realizará no dia 12 de julho/2012 às 18hs, a 4ª EXPORTA – Exposição de Produtos Regionais de Taparuaba. A feira acontecerá no Pátio da Igreja de Taparuaba, e conta com a parceria da E.E.M. Deputado Cesário Barreto Lima, Associação J. Mesquita dos Moradores de Vassouras / Taparuaba e Sebrae. Na programação, Apresentações Culturais e de Quadrilha, além de Barracas com Artesanatos, Comidas Típicas e Sorteio de Brindes. A Exposição de Produtos Regionais de Taparuaba faz parte do Projeto Circuito de Feiras nos Bairros e Distritos, coordenado pela STDE, e tem como objetivo divulgar de forma coletiva, organizando o que distrito tem de melhor, tanto nos negócios, quanto na cultura, além de valorizar e potencializar o que os empreendedores produzem, como forma de circulação financeira local, que interfere também na sustentabilidade, tudo isso para contribuir no desenvolvimento sócio-econômico da comunidade.













Estivemos na manhã desta terça-feira (22), no açude Sonrizal, contamos com a presença do Vereador Hermenegildo Sousa Neto, Pastor Messias (Associação Comunitária J. Mesquita-Vassouras), Delegado do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Taparuaba Franzé, Delmiro (CAGECE) e Professor Antônio André.



[IMAGEM: SUPRI](#)



Postado por Bené Fernandes

**PROJETOS** **DE** **LEIS:**  
Projeto de Lei nº 1567/2013, de 15/05/2013  
Votação: Maioria Simples.  
Ementa: Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária J. Mesquita dos Moradores de Vassouras – Taperuaba, na forma que indica e dá outras providências.  
7Autoria: Vereador Vicente de Paulo Albuquerque, o Paulão (PSD)  
Projeto de Lei nº 1568/2013, de 15/05/2013  
Votação: Maioria Simples.

## Palestra com a Dr. Mara na Associação Comunitária J-Misquita dos Moradores de Vassouras.

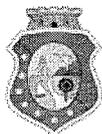
06:15 João Neto TAPERUABA NOTÍCIAS



A partir das 16:00hrs na tarde de hoje (01), a Associação Comunitária J-Misquita dos Moradores de Vassouras realizou uma palestra com a chefe da Autarquia Municipal de Meio Ambiente (AMMA), Dr. Mara Silva.

Desde já sintam-se todos convidados para o evento.

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99007 - ALBERTO PORTELA		
Usuário assinator:	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
Data da criação:	09/12/2014 10:14:30	Data da assinatura:	09/12/2014 10:46:53



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

PLENÁRIO

DESPACHO  
09/12/2014

**LIDO NA 132ª (CENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**CUMPRIR PAUTA.**

SÉRGIO AGUIAR  
1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	17714 - ANNA LUISA JORGE GURGO SALICE		
Usuário assinator:	17714 - ANNA LUISA JORGE GURGO SALICE		
Data da criação:	10/12/2014 07:35:50	Data da assinatura:	10/12/2014 07:36:55



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO  
10/12/2014

<b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>	<b>CÓDIGO:</b>	FQ-COTEC-034-00
FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	27/04/2012
	ITEM NORMA:	7.2

**MATÉRIA:**

- MENSAGEM N°
- **PROJETO DE LEI N° 95/2014**
- PROJETO DE INDICAÇÃO N°.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°.
- PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL N°.
- PROJETO DE RESOLUÇÃO N°

**AUTORIA: DEPUTADO PROFESSOR TEODORO**

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

ANNA LUISA JORGE GURGO SALICE

ASSESSOR (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI 95/2014 - REMESSA À CONSULT TEC JURÍDICA		
Autor:	99314 - WALMIR R. DE SOUSA		
Usuário assinator:	99314 - WALMIR R. DE SOUSA		
Data da criação:	10/12/2014 10:59:44	Data da assinatura:	10/12/2014 10:59:50



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

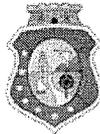
PROCURADORIA

DESPACHO  
10/12/2014

ENCAMINHE-SE À CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, PARA ANÁLISE E PARECER.

WALMIR R. DE SOUSA  
PROCURADOR EM EXERCÍCIO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL 95/2014 - DISTRIBUIÇÃO PARA ANÁLISE/PARECER.		
<b>Autor:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Usuário assinator:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Data da criação:</b>	12/12/2014 11:03:43	<b>Data da assinatura:</b>	12/12/2014 11:03:50



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

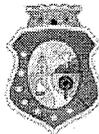
CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

DESPACHO  
12/12/2014

À Dra. Andréa Albuquerque de Lima para, assessorada por Jacqueline Quezado Gonçalves, proceder análise e emitir parecer.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO  
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
Descrição:	PARECER JURÍDICO PL Nº95/2014		
Autor:	99296 - JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES		
Usuário assinator:	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
Data da criação:	15/12/2014 09:02:31	Data da assinatura:	15/12/2014 09:04:42



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)  
15/12/2014

**PROJETO DE LEI Nº 95/2014**

**AUTORIA: DEPUTADO PROFESSOR TEODORO**

**MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA J. MISQUITA (DOS MORADORES DE  
VASSOURAS – TAPERUABAS).**

**PARECER**

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 95/2014**, de autoria do Excelentíssimo Senhor **Deputado Professor Teodoro**, que *Considera de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária J. Misquita ((Dos Moradores de Vassouras - Taparuabas).*

**DO PROJETO**

Dispõem os artigos da presente propositura:

*“Art. 1º É considerado de Utilidade Pública Estadual, a Associação Comunitária J. Misquita – dos moradores de Vassouras/ Taperuaba, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Sobral, no Estado do Ceará.*

*Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.*

## **ASPECTOS LEGAIS**

A *Lex Fundamental*is, em seu bojo, estabelece o seguinte:

*“Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição”.*

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, *“in verbis”*:

*“Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.*

*§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição”.*

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, *“ex vi legis”*:

*“Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:*

*I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação”*

## **DA INICIATIVA DE LEIS**

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

*“Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:*

- *aos deputados estaduais”*

## **DO PROCESSO LEGISLATIVO**

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

*“Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:*

*(.....)*

*III – leis ordinárias”*

Da mesma forma, estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

*“Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:*

(.....)

*II – projeto:*

(.....)

*b) de lei ordinária;*

(.....)

*Art. 206. A Assembléia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto.”*

(.....)

*II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado.*

### **DAS COMPETÊNCIAS e DA MATÉRIA**

Na Constituição pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhes sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas) Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos III e IV, da Constituição Estadual.

Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

*“Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilida*

*de Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.”*

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

*“Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:*

*a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro (Anexado ao Projeto);*

*b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; (Anexado ao Projeto)*

*c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (Anexado ao Projeto); e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público (Anexado ao Projeto);*

*d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido (Anexado ao Projeto) acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas (Anexado ao Projeto) no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;*

*e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas (Anexado ao Projeto);*

*§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original (Anexado ao Projeto)*

*§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;*

*§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco.” (grifos nossos) (Anexado ao Projeto).*

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública a Associação Comunitária J. Misquita ((Dos Moradores de Vassouras).

## **CONCLUSÃO**

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12. 554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo PARECER favorável ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

**CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.**



ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA  
CONSULTOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO



JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES  
ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL 95/2014 - ENCAMINHAMENTO À COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS.		
<b>Autor:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Usuário assinator:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Data da criação:</b>	15/12/2014 10:43:39	<b>Data da assinatura:</b>	15/12/2014 10:43:44



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

DESPACHO  
15/12/2014

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Coordenador das Consultorias Técnicas.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO  
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJ DE LEI 95/2014 - ANÁLISE E REMESSA À CCJ		
Autor:	99314 - WALMIR R. DE SOUSA		
Usuário assinator:	99314 - WALMIR R. DE SOUSA		
Data da criação:	15/12/2014 15:52:47	Data da assinatura:	15/12/2014 15:52:53



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA

DESPACHO  
15/12/2014

DE ACORDO COM O PARECER.

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

WALMIR R. DE SOUSA  
PROCURADOR EM EXERCÍCIO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	MEMORANDO
<b>Descrição:</b>	DESIGNAR RELATOR		
<b>Autor:</b>	17714 - ANNA LUISA JORGE GURGO SALICE		
<b>Usuário assinador:</b>	99333 - ANTONIO GRANJA		
<b>Data da criação:</b>	16/12/2014 10:34:58	<b>Data da assinatura:</b>	17/12/2014 09:27:38



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO  
17/12/2014

<b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>	<b>CÓDIGO:</b>	FQ-COTEC-025-03
<b>MEMORANDO DE INDICAÇÃO DE RELATOR SEM ESTUDO TÉCNICO</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	27/04/2012
	<b>DATA REVISÃO:</b>	01/04/2013
	<b>ITEM NORMA:</b>	7.2

(CCJR)

A Sua Excelência o Senhor Deputado Dr Sarto.

**Assunto:** Designação para relatoria de matéria

Senhor Deputado,

- Conforme prevê o Art. 65, inciso IV do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, designamos Vossa Excelência Relator(a) da referida matéria, lembrando-lhe o prazo regimental de 10 dias para a apresentação do Parecer (RI. Art. 82, inciso I).
- Solicitamos, tão logo a matéria seja relatada, encaminhá-la à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para a inclusão em Pauta.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Granja', with a stylized flourish at the end.

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 95/2014		
Autor:	99535 - GONÇALO JEFFERSON LOPES SOARES		
Usuário assinator:	99037 - DR. SARTO		
Data da criação:	17/12/2014 14:18:05	Data da assinatura:	17/12/2014 14:18:56



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DR. SARTO

PARECER  
17/12/2014

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 95/2014

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA J. MISQUITA.

**AUTOR: PROFESSOR TEODORO**

#### I - RELATÓRIO

De autoria do Excelentíssimo Deputado Estadual Professor Teodoro, o Projeto de Lei em epígrafe dispõe sobre a “CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA J. MISQUITA.”

A matéria foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, com PARECER FAVORÁVEL da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

O Projeto de Lei sob análise consta de 02 (dois) artigos.

É o relatório.

#### II - ANÁLISE

O Nobre Parlamentar justifica a **Concessão de Título de Utilidade Pública a Associação Comunitária J. Misquita**, da seguinte forma:

**“A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA J. MISQUITA – DOS MORADORES DE VASSOURAS / TAPERUABA é uma entidade civil sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e**

**base comunitária que há três anos desenvolve trabalho com a população local, para debater e encontrar soluções para os problemas apresentados no distrito. É uma ação de interesse comunitário, ligada a promoção de atividades sociais, educacionais, culturais e desportivas, representando e colaborando com a defesa dos direitos e melhorias socioeconômica dos moradores da localidade de Vassouras/Taperuaba.**

**Durante o período de atuação, pode-se destacar, entre muitas ações, que esta associação já realizou, por meio da STDS (Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social) o curso profissionalizante de corte e costura, iniciado em 2 de junho de 2014, através do Governo do Estado do Ceará, onde leva a várias cidades a oportunidade de desenvolver sua economia local com base na capacitação do público-alvo.**

**Outra ação que merece destaque é a Feira de Exposições dos Produtos Regionais de Taperuaba, promovido pela Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria de Tecnologia e Desenvolvimento Sustentável – STDE e coordenada pela própria associação J. Misquita, configurando-se como resposta estruturada e fazendo face aos desafios encontrados no cotidiano da comunidade.”**

Quanto à admissibilidade jurídico-constitucional, nenhum óbice impede a tramitação do projeto em exame, que atende os pressupostos constitucionais de competência legislativa estadual e de iniciativa do Poder Executivo, conforme disposto no Art. 60 da Constituição Estadual do Ceará, *in verbis*:

**Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:**

**I - aos Deputados Estaduais;**

II - ao Governador do Estado;

III - ao Presidente do Tribunal de Justiça, em matérias de sua competência privativa, previstas nesta Constituição;

IV - aos cidadãos, mediante proposta de projeto de lei à Assembléia Legislativa, subscrito por no mínimo um por cento do eleitorado estadual;

V - ao Ministério Público e aos Tribunais de Contas, em matérias de sua competência privativa, previstas nesta Constituição;

A inserção do referido Projeto de Lei em análise não fere a competência de iniciativa do processo legislativo, atribuída privativamente ao Governador do Estado, na forma e nos casos previstos na Constituição Estadual, nem enfoca matéria relacionada com a estrutura organizacional e o funcionamento do Poder Executivo, especificamente disposição e funcionamento da administração estadual, prevista no Art. 88, incisos III, e VI, da Carta Magna Estadual.

O Projeto de Lei não impõe qualquer tipo de conduta ao Poder Executivo Estadual não desrespeitando o princípio da unidade da federação, nem tão pouco interfere no Princípio da Tripartição dos Poderes, consagrado no Art. 2º da Constituição da República.

Importante salientar, que nas Constituições Estaduais, assim como na Lei Orgânica do Distrito Federal, encontramos os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites impostos pela Carta Magna.

Na Constituição Pátria está enumerada os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É de extrema importância mencionar que, cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e os Municípios (artigo 23), assim como a competência concorrente, citada no artigo 24 e a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 2º e 3º da Carta Magna Federal. Logo, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhes sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se os princípios constitucionais.

Sobre a matéria em questão, nem se pode juridicamente tê-la como parte da organização administrativa, uma vez que trata da **Consideração como Utilidade Pública Estadual da Associação Comunitária J. Misquita**, cabendo à Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, dispor sobre tal matéria, nos termos da Constituição do Estado do Ceará, combinado com a Constituição Federal e da Lei Estadual nº 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria, conforme veremos nas transcrições desta lei logo abaixo:

**Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.**

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida Lei que dispõe acerca da Concessão de Título de Utilidade Pública, senão vejamos:

**Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:**

- a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro;
- b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – FCOSC, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade;
- c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob

nenhuma forma ou pretexto; e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público;

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas.

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original.

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada.

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco.

Após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a **Concessão do Título de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária J. Misquita.**

Da mesma forma, nada há que se lhe oponha no plano da regimentalidade e técnica legislativa, uma vez que está a proposição em linguagem correta.

Quanto aos aspectos normativos e impeditivos da continuidade deste Projeto de Lei, não há qualquer propositura em regime de tramitação ou lei aprovada no Estado do Ceará versando sobre o objeto deste projeto que impeça ou barre a aprovação de tal medida.

### **III - VOTO DO RELATOR**

Ante o exposto, no que nos compete analisar, **votamos pela ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei.**

É o nosso parecer.



DR. SARTO  
DEPUTADO (A)



Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará

*Ao Departamento Legislativo  
para as providências pertinentes  
para atendimento do requerido.*

12032015  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ  
Roberto Cesar de A. Mendonça  
Chefe de Gabinete da Presidência

Requerimento Nº: 61 / 2015

EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

REQUER QUE SEJA DESARQUIVADO O PROJETO DE LEI DE Nº 95/2014, QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA J. MISQUITA - DOS MORADORES DE VASSOURAS / TAPERUABA".

O Deputado abaixo assinado, na forma regimental, no pleno exercício de suas funções legislativas, vem à presença de V. Exa. requerer, que seja desarquivado o Projeto de Lei de Nº 95/2014.

Justificativa:

O Projeto de Lei Nº 95/2014, que "Considera de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária J. Misquita – dos Moradores de Vassouras / Taperuaba". O referido Projeto foi arquivado devido ao fim da 28ª Legislatura.

Sala das Sessões, 06 de Março de 2015

*Prof. Teodoro Soares*  
Dep. PROFESSOR TEODORO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	LEITURA NO EXPEDIENTE		
<b>Autor:</b>	99007 - ALBERTO PORTELA		
<b>Usuário assinator:</b>	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
<b>Data da criação:</b>	17/03/2015 10:49:37	<b>Data da assinatura:</b>	17/03/2015 12:27:06



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

MESA DIRETORA

DESPACHO  
17/03/2015

**LIDO NA 21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 17 DE MARÇO DE 2015.**

**CUMPRIR PAUTA.**

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	INFORMAÇÃO
<b>Descrição:</b>	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
<b>Autor:</b>	99131 - LUIZA BARBARA VIEIRA CIDRACK		
<b>Usuário assinator:</b>	99131 - LUIZA BARBARA VIEIRA CIDRACK		
<b>Data da criação:</b>	23/03/2015 10:42:57	<b>Data da assinatura:</b>	23/03/2015 10:43:05



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO  
23/03/2015

<b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>	<b>CÓDIGO:</b>	<b>FQ-COTEC-034-00</b>
<b>FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	27/04/2012
	<b>DATA REVISÃO:</b>	27/04/2012
	<b>ITEM NORMA:</b>	7.2

**MATÉRIA:**

- MENSAGEM N°
- **PROJETO DE LEI N° 42/2015**
- PROJETO DE INDICAÇÃO N°.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°.
- PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL N°.
- PROJETO DE RESOLUÇÃO N°

**AUTORIA: DEPUTADO PROFESSOR TEODORO**

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

LUIZA BARBARA VIEIRA CIDRACK

ASSESSOR (A) DA COMISSÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PROJETO DE LEI 42/2015 - REMESSA À CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA		
<b>Autor:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Usuário assinator:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Data da criação:</b>	23/03/2015 11:48:26	<b>Data da assinatura:</b>	23/03/2015 11:48:30



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS

DESPACHO  
23/03/2015

ENCAMINHE-SE À CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, PARA ANÁLISE E PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA  
COORDENADOR DA PROCURADORIA

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
<b>Descrição:</b>	PARECER JURÍDICO PL Nº42/2015		
<b>Autor:</b>	99296 - JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES		
<b>Usuário assinator:</b>	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
<b>Data da criação:</b>	30/03/2015 08:38:14	<b>Data da assinatura:</b>	30/03/2015 08:42:12



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### **CONSULTORIA JURÍDICA**

PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)  
30/03/2015

#### **PROJETO DE LEI Nº 42/2015**

**AUTORIA: DEPUTADO PROFESSOR TEODORO**

**MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA J. MISQUITA (DOS MORADORES DE VASSOURAS – TAPERUABA).**

### **PARECER**

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 42/2015**, de autoria do Excelentíssimo Senhor **Deputado Professor Teodoro**, que *Considera de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária J. Misquita (Dos Moradores de Vassouras - Taparuaba)*.

### **DO PROJETO**

Dispõem os artigos da presente propositura:

*“Art. 1º É considerado de Utilidade Pública Estadual, a Associação Comunitária J. Misquita – dos moradores de Vassouras/ Taperuaba, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Sobral, no Estado do Ceará.*

*Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.*

## **ASPECTOS LEGAIS**

A *Lex Fundamentalis*, em seu bojo, estabelece o seguinte:

*“Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição”.*

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, “in verbis”:

*“Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.*

*§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição”.*

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, “ex vi legis”:

*“Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:*

*I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação”*

## **DA INICIATIVA DE LEIS**

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

*“Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:*

- *aos deputados estaduais”*

## **DO PROCESSO LEGISLATIVO**

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

*“Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:*

*(.....)*

*III – leis ordinárias”*

Da mesma forma, estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

*“Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:*

(.....)

*II – projeto:*

(.....)

*b) de lei ordinária;*

(.....)

*Art. 206. A Assembléia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:”*

(.....)

*II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado.*

### **DAS COMPETÊNCIAS e DA MATÉRIA**

Na Constituição pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhes sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas) Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos III e IV, da Constituição Estadual.

Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

*“Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilida*

*de Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.”*

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

*“Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:*

*a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro (**Anexado ao Projeto**);*

*b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e **Pároco da Cidade**, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; (**Anexado ao Projeto**)*

*c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (**Anexado ao Projeto**); e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público (**Anexado ao Projeto**);*

*d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido (**Anexado ao Projeto**) acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas (**Anexado ao Projeto**) no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;*

*e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas (**Anexado ao Projeto**);*

*§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original (**Anexado ao Projeto**)*

*§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;*

*§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco.” (grifos nossos) (**Anexado ao Projeto**).*

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública a Associação Comunitária J. Misquita (Dos Moradores de Vassouras - Taparuaba).

## **CONCLUSÃO**

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12. 554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo PARECER favorável ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

**CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.**



ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA  
CONSULTOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO



JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES  
ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL 42/2015 - ENCAMINHAMENTO À COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS.		
<b>Autor:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Usuário assinator:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Data da criação:</b>	30/03/2015 09:18:23	<b>Data da assinatura:</b>	30/03/2015 09:18:25



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO  
30/03/2015

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Coordenador das Consultorias Técnicas.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO  
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PROJETO DE LEI 42/2015 - ANÁLISE E REMESSA AO PROCURADOR.		
<b>Autor:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Usuário assinator:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Data da criação:</b>	30/03/2015 15:23:35	<b>Data da assinatura:</b>	30/03/2015 15:23:41



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TECNICAS

DESPACHO  
30/03/2015

DE ACORDO COM O PARECER.

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR.

**WALMIR ROSA DE SOUSA**  
**COORDENADOR DA PROCURADORIA**

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PROJETO DE LEI N. 42/2015 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR		
<b>Autor:</b>	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
<b>Usuário assinator:</b>	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
<b>Data da criação:</b>	31/03/2015 10:57:20	<b>Data da assinatura:</b>	31/03/2015 10:57:24



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO  
31/03/2015

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'R' followed by a horizontal line and a vertical line.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	MEMORANDO
<b>Descrição:</b>	DESIGNAR RELATOR		
<b>Autor:</b>	17714 - ANNA LUISA JORGE GURGO SALICE		
<b>Usuário assinator:</b>	99333 - ANTONIO GRANJA		
<b>Data da criação:</b>	01/04/2015 08:07:09	<b>Data da assinatura:</b>	07/04/2015 11:32:35



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO  
07/04/2015

<b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>	<b>CÓDIGO:</b>	<b>FQ-COTEC-025-03</b>
<b>MEMORANDO DE INDICAÇÃO DE RELATOR SEM ESTUDO TÉCNICO</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	27/04/2012
	<b>DATA REVISÃO:</b>	01/04/2013
	<b>ITEM NORMA:</b>	7.2

(CCJR)

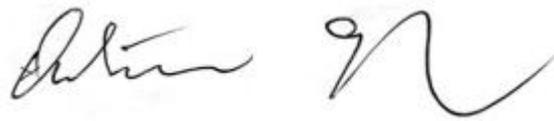
A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Deputado(a) Júlio César Filho

**Assunto:** Designação para relatoria de matéria

Senhor(a) Deputado(a),

1. Conforme prevê o Art. 65, inciso IV do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, designamos Vossa Excelência Relator(a) da referida matéria, lembrando-lhe o prazo regimental de 10 dias para a apresentação do Parecer (RI. Art. 82, inciso I).
2. Solicitamos, tão logo a matéria seja relatada, encaminhá-la à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para a inclusão em Pauta.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Granja', with a stylized flourish at the end.

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER
<b>Descrição:</b>	PARECER DO RELATOR		
<b>Autor:</b>	99062 - DEPUTADO JULIO CESAR FILHO		
<b>Usuário assinator:</b>	99062 - DEPUTADO JULIO CESAR FILHO		
<b>Data da criação:</b>	04/05/2015 10:07:20	<b>Data da assinatura:</b>	04/05/2015 10:07:23



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO JULIOCESAR FILHO

PARECER  
04/05/2015

Analisando o Projeto de Lei nº 42/2015 de autoria do Exmo Sr. Deputado Estadual Professor Teodoro, emitimos PARECER FAVORÁVEL à presente propositura.

DEPUTADO JULIO CESAR FILHO

DEPUTADO (A)

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
<b>Descrição:</b>	POSIÇÃO DA COMISSÃO		
<b>Autor:</b>	801 - JERÔNIMO ARAÚJO COSTA NETO		
<b>Usuário assinator:</b>	99333 - ANTONIO GRANJA		
<b>Data da criação:</b>	05/05/2015 15:10:06	<b>Data da assinatura:</b>	13/05/2015 15:36:52



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO  
13/05/2015

<b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>	<b>CÓDIGO:</b>	<b>FQ-COTEC-012-03</b>
<b>DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	27/04/2012
	<b>DATA REVISÃO:</b>	11/10/2012
	<b>ITEM NORMA:</b>	7.2

<input checked="" type="checkbox"/> <b>REUNIÃO ORDINÁRIA</b>	<input type="checkbox"/> <b>REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA</b>
<b>COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</b>	
<b>MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 42/2015</b>	
<b>AUTORIA: DEPUTADO PROFESSOR TEODORO</b>	
<b>RELATOR(A): DEPUTADO JÚLIO CÉSAR FILHO</b>	
<b>PARECER: FAVORÁVEL</b>	

**POSIÇÃO DA COMISSÃO: APROVADO PARECER DO RELATOR.**

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO		
<b>Autor:</b>	99007 - ALBERTO PORTELA		
<b>Usuário assinator:</b>	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
<b>Data da criação:</b>	14/05/2015 13:58:02	<b>Data da assinatura:</b>	15/05/2015 11:46:27



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### PLENÁRIO

DESPACHO  
15/05/2015

**APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 46ª (QUADRAGÉSIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 14/05/2015.**

**APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 19ª (DÉCIMA NONA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 14/05/2015.**

**APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 20ª (VIGÉSIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 14/05/2015.**

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

**AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO VINTE E NOVE**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL  
A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA J. MISQUITA –  
DOS MORADORES DE VASSOURAS / TAPERUABA.**

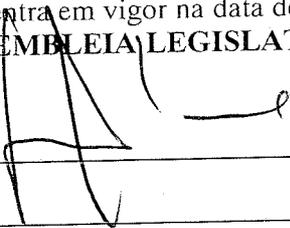
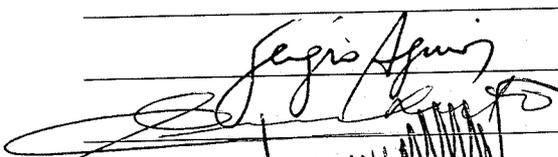
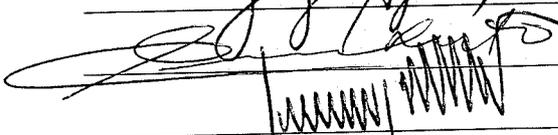
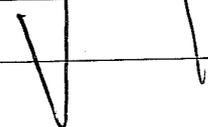
**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É considerada de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária J. Misquita – dos moradores de Vassouras/Taperuaba, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Sobral, no Estado do Ceará.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza,  
14 de maio de 2015.

	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
_____	PRESIDENTE
_____	DEP. TIN GOMES
_____	1.º VICE-PRESIDENTE
_____	DEP. DANNIEL OLIVEIRA
_____	2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. SÉRGIO AGUIAR
_____	1.º SECRETÁRIO
	DEP. MANOEL DUCA
_____	2.º SECRETÁRIO
_____	DEP. JOÃO JAIME
_____	3.º SECRETÁRIO
	DEP. JOAQUIM NORONHA
_____	4.º SECRETÁRIO



Editoração Casa Civil  
**CEARÁ**  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 08 de junho de 2015

SÉRIE 3 ANO VII N°102

Caderno 1/2

Preço: R\$ 7,00

**PODER EXECUTIVO**

LEI Nº15.799, 02 de junho de 2015.  
(Autoria: Deputado Moisés Braz)

**DENOMINA JOSÉ PEREIRA RODRIGUES O TRECHO DA RODOVIA COMPREENDIDO ENTRE A CE-282, NO MUNICÍPIO DE ICÓ, E A CE-153, NO MUNICÍPIO DE ORÓS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art.1º Fica denominado José Pereira Rodrigues o trecho da Rodovia compreendido entre o entroncamento da CE-282, no Município de Icó, e o entroncamento da CE-153, no Município de Orós.  
Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de junho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

LEI Nº15.800, 02 de junho de 2015.  
(Autoria: Deputado Capitão Wagner)

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA MELHOR.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art.1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública para a Associação Beneficente Vida Melhor, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede na Rua Xavier da Silveira nº2249, no Bairro Granja Lisboa – SER V, no Município de Fortaleza.  
Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de junho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

LEI Nº15.801, 02 de junho de 2015.  
(Autoria: Deputado Professor Teodoro)

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA J. MISQUITA – DOS MORADORES DE VASSOURAS/TAPERUABA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art.1º É considerada de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária J. Misquita – dos moradores de Vassouras/Taperuaba, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Sobral, no Estado do Ceará.  
Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de junho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

LEI Nº15.802, 02 de junho de 2015.  
(Autoria: Deputado José Albuquerque)

**DENOMINA DR. SALOMÃO ALVES DE MOURA A ESCOLA PROFISSIONALIZANTE NO MUNICÍPIO DE ARACIOABA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art.1º Fica denominada Dr. Salomão Alves de Moura a Escola Profissionalizante no Município de Aracoiaba, no Estado do Ceará.  
Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.  
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de junho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**GOVERNADORIA**

**CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº082/2015** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº009/2015, de 11 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial de 12 de fevereiro de 2015, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e ao caput do art.2º, pelo Decreto nº31.651, de 17 de dezembro de 2014, D.O.E de 22 de dezembro de 2014, **CONCEDER DIFERENÇA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** ao servidor **PAULO HENRIQUE MAGALHAES SOARES FERNANDES**, ocupante do cargo em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, matrícula 300084-1-3, referentes aos meses de MAIO e JUNHO/2015. SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 03 de junho de 2015.

Francisco Cavalcante  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

**3ª SELEÇÃO PÚBLICA DE TALENTOS MÚSICAIS DO CEARÁ**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o número insatisfatório de inscrições, resolve prorrogar o período de inscrições na 3ª Seleção Pública de Talentos Musicais do Ceará até o dia 20 de julho de 2015. Dessa forma, serão aceitas inscrições com data de recebimento no Setor de Protocolo da Casa Civil ou enviadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT via SEDEX e/ou correspondência, ambos com Aviso de Recebimento – AR, até a data de 20 (vinte) de julho de 2015. CASA CIVIL, em Fortaleza, 08 de junho de 2015.

Alexandre Lacerda Landim  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº076, SÉRIE 3, ANO VII, de 29 de abril de 2015, que publicou o Edital nº03/2015 - 3ª SELEÇÃO PÚBLICA DE TALENTOS MÚSICAIS DO CEARÁ - CASA CIVIL. **Onde se lê:** h) Dados bancários – agência e conta corrente do Banco Bradesco (cópia do cartão ou documento de abertura da conta). **Leia-se:** h) Declaração formal de que, caso seja selecionado, irá abrir Conta Corrente no Banco Bradesco, para efeitos de contratação e pagamento. Fortaleza, 08 de junho de 2015.

Camila Facundo Lima  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**PORTARIA Nº078/2015** - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar **JEFFERSON DE PAULAVIANA FILHO**, Procurador do Estado, Classe D, matrícula 405183-1-2 lotado na Procuradoria Geral do Estado, para **viajar**, no dia 06 de maio de 2015, a cidade de Morada Nova-CE, para participar de audiência na 1ª Vara da comarca daquela cidade, atribuindo-lhe 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$242,14 (duzentos e quarenta e dois reais e catorze centavos), no valor total de R\$121,07 (cento e vinte e um reais e sete centavos), na forma dos arts.1º, 3º, §1º do art.4º, alínea "a", arts.8º e 10º do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011 e art.84-B da Lei Complementar nº58, de 31 de março de 2006, com redação dada pelo art.33º da Lei Complementar nº134, de 07 de abril de 2014, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 05 de maio de 2015.

Juvêncio Vasconcelos Viana  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*